



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA

OFICIAL



IMPRESA
OFICIAL/ES
Informação com transparência
DESDE 1890

www.serra.es.gov.br



Serra (ES), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi – Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva – Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Mary Lucy Gomes de Souza
Secretária-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

SANDRA SHIRLEY
Diretora-presidente

EDGARD RAMOS LIMA
Diretor Administrativo e Financeiro

Desde 1890

Filiado à Abio - Associação Brasileira de Imprensa Oficial

Os textos publicados são de responsabilidade da Secretaria de Comunicação da Prefeitura da Serra

SERRA OFERECEU MAIS DE R\$ 1,8 MILHÃO EM CRÉDITO PARA EMPREENDEDORES

» *O programa Nossocrédito oferece empréstimos de até R\$ 21 mil, com taxas de juros diferenciadas*



Em outubro, a Prefeitura da Serra efetivou 12 contratos de empréstimos para micro e pequenos empreendedores, totalizando R\$ 223.170,00 em crédito. A iniciativa faz parte do Programa Nossocrédito, parceria entre a Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo (Sedec), com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes) e o Banestes.

Com estes números, a Serra alcançou 109 contratos efetivados desde o início do ano, totalizando a quantia de R\$ 1.848.135,00, valor que foi utilizado para pequenos empreendedores investirem na abertura e ampliação de negócios.

O programa Nossocrédito oferece empréstimos de até R\$ 21 mil, com taxas de juros diferenciadas e possibilidade

de pagar em até 36 meses. Para obter mais informações e ter acesso ao financiamento, basta fazer uma solicitação pelo endereço: <https://linktr.ee/nossocreditserra>.

Feirão de renegociação

Empreendedores beneficiados pelo programa e que se encontram com o financiamento em atraso, têm a oportunidade de renegociar as suas dívidas durante o Feirão de Renegociação.

Para quem tem até duas parcelas em atraso, a orientação é negociar diretamente com o gerente da agência bancária onde o crédito foi contratado. Já quem tem três ou mais parcelas em atraso, deve entrar em contato com o agente de crédito da Prefeitura e encontrar a melhor opção para

renegociação.

O empreendedor em débito que tiver dúvidas pode entrar em contato com o Centro Integrado de Apoio à Micro e Pequenas Empresas (Ciampe) por meio dos telefones: (27) 3252-7414 / (27) 98182-1027 ou pelo e-mail: serranossocredito@gmail.com.

É possível, também, obter informações por meio do aplicativo Ciampe Serra Virtual, disponível gratuitamente nas principais lojas de aplicativos. No aplicativo, basta clicar no banner do Nossocrédito e seguir as orientações disponíveis, podendo, inclusive, ser atendido pelo Agente de Crédito para solicitar informações para a regularização do débito.

Texto: Marcos Sacramento
Foto: Freepik

SERRA
467
ANOS

Muitos
motivos para
ser feliz aqui



AÇÃO EM SERRA DOURADA VAI ALERTAR SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À DENGUE

» *A iniciativa é da equipe de Educação em Saúde da Vigilância Ambiental em Saúde da Serra*

As ações sobre o combate ao mosquito *Aedes aegypti* não podem parar, principalmente, com a proximidade do verão, época em que as chuvas aumentam. Por isso, nesta sexta-feira (29), será realizada ação de conscientização com os moradores da região de Serra Dourada.

O evento acontece na Unidade Regional de Saúde (URS) Serra Dourada, de 8 às 11h30. A iniciativa é da equipe de Educação em Saúde da Vigilância Ambiental em Saúde da Serra.

Os pacientes serão abordados pela equipe, que estará os alertando sobre como evitar focos de *Aedes aegypti* - transmissor da dengue, zika e chikungunya. Haverá um estande para distribuição de panfletos informativos, que também contará com uma réplica ampliada do mosquito.



Prevenção e monitoramento

A prevenção e monitoramento da dengue requerem cuidados e o assunto é tema em discussão na Sala de Situação em Saúde do município, na qual os dados dessa arbovirose e os casos são analisados sistematicamente por uma equipe técnica com objetivo de organizar os serviços, controlar a doença e evitar óbitos. Semanalmente, os técnicos se reúnem para avaliar a situação e traçar estratégias com base no Plano Municipal de Contingência das Arboviroses.

Participação da população

É muito importante que os moradores recebam em suas casas os Agentes de Combate à Endemias (ACE) para a eliminação de focos do mosquito *Aedes*

aegypti, mesmo que não tenham quintal e residam em apartamento. Além disso, vale ressaltar que as equipes atuam sempre uniformizadas.

A participação da população é fundamental no combate à larva do mosquito. Os bons exemplos começam quando os cuidados dentro da própria casa são redobrados.

Confira as dicas para combater o *Aedes aegypti*:

- Lavar diariamente o pote de água dos animais de estimação;
- Guardar pneus em locais secos e cobertos;
- Armazenar garrafas vazias com o gargalo virado para baixo;

- Limpar e manter tampada as caixas d'água, cisternas e reservatórios;

- Escorrer a água dos vasos de plantas;

- Verificar semanalmente o depósito da geladeira;

- Manter o lixo ensacado e só colocar na rua no momento do carro coletor passar;

- Manter a piscina limpa e com água tratada;

- Limpar calhas e telhados periodicamente para evitar o acúmulo de água.

Fonte: Centro de Vigilância Ambiental em Saúde.

Texto: Amanda Amaral

Foto: Divulgação/Sesa-PMS



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

Edição N956

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.092, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MARIA NIOBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ayrton Senna da Silva a praça localizada na rua Camará em Maria Niobe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1440954

LEI Nº 6.093, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA O EVENTO PLANALTO GOSPEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade da Serra o evento Planalto Gospel, a ser realizado no segundo sábado de junho de cada ano no bairro Planalto Serrano.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para valorização e o fortalecimento do meio gospel na cidade, em virtude da grande importância na área filantrópica e social do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1440956

LEI Nº 6.096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA SERRA A MARATONA DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra a Maratona da Serra, a ser realizada anualmente no mês de Julho.

Art. 2º O Evento "Maratona da Serra" passará a integrar o calendário disposto no Art. 1º da Lei 4.950, de 16 de janeiro de 2019:

CALENDÁRIO	
DATA	EVENTOS E DIAS
MÊS DE JULHO	MARATONA DA SERRA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1440963

LEI Nº 6.100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA DE "JOSÉ LUIZ PEREIRA" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA BRILHANTE NO BAIRRO CANTINHO DO CÉU, NO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Luiz Pereira a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Brilhante no Bairro Cantinho do Céu, CEP 29162-661, neste município da Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1440968

LEI Nº 6.101, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI A COMENDA SÉRGIO ROGÉRIO DE CASTRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Sérgio Rogério de Castro no âmbito do Poder Legislativo do Município da Serra.

Art. 2º A Comenda será destinada a homenagear, anualmente, até três personalidades empreendedoras que se destacam por suas contribuições diretas ou indiretas ao desenvolvimento econômico do Município da Serra, gerando empregos e fomentando o progresso local.

Art. 3º Poderão ser indicados para a Comenda empresários e lideranças de diversos segmentos econômicos do município, que, através de suas atividades, promovam o desenvolvimento sustentável e a geração de oportunidades de trabalho para os serranos.

Art. 4º A Comenda será outorgada em Sessão Solene do Dia do Cidadão Serrano, a ser realizada anualmente no dia 26 de dezembro.

Art. 5º A homenagem consistirá na entrega de uma medalha e um diploma aos homenageados.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara apresentará o respectivo Projeto de Decreto Legislativo com a indicação dos homenageados, acompanhado obrigatoriamente da biografia de cada um.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1440972

Decretos

DECRETO Nº 7.231, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - CESMOS/SESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Excluir a servidora **TATIANNY DE JESUS MOREIRA**, da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação de Organizações Sociais (CESMOS/SESA), da função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1440865

DECRETO Nº 7.250, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.907, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 6.907, de 12 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 13 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1440869

DECRETO Nº 7.275, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO - SEGEPLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o artigo 65, inciso I da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **MATHEUS SENA GUIMARÃES DE LIMA** do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC5, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1440873

DECRETO Nº 7.278, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE GABINETE DA PROCURADORIA - PROGER.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **RAFAEL GUIMARÃES DE FREITAS**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Procuradoria - CC-3, da Procuradoria-Geral do Município (Proger).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de novembro de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 1440879

DECRETO Nº 7.286, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERAR A PEDIDO, CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR - PROGER.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 65, inciso I da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, e, o inteiro teor do processo nº 92939/2024,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **ANA CLAUDIA DA CRUZ COSTA**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Familiar - CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas).

publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Protocolo 1441173

DECRETO Nº 7.284/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º. Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 27 de novembro de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.44	1.500.0015.1002	17.000
10.122.0039.2222	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	3.3.90.39.99	1.500.0015.1002	5.000
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
04.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.14.16	1.500.0000.0000	15.000
24.00.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
24.01.00	Rec. Sob Supervisão Sefa/Proger			
28.846.0000.3002	Pagamento de Sentenças Judiciárias.	3.1.90.91.99	1.501.0000.0000	200.000
		TOTAL		237.000

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0002.2009	Promover a Qualidade de Vida no Trabalho.	3.3.90.30.47	1.500.0015.1002	1.000
10.122.0002.2009	Promover a Qualidade de Vida no Trabalho.	3.3.90.30.99	1.500.0015.1002	1.000
10.122.0002.2009	Promover a Qualidade de Vida no Trabalho.	3.3.90.39.99	1.500.0015.1002	1.000
10.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.21	1.500.0015.1002	5.000
10.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.22	1.500.0015.1002	3.181
10.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.30.24	1.500.0015.1002	3.188
10.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.33.01	1.500.0015.1002	3.000
10.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.35.01	1.500.0015.1002	4.000
10.122.0039.2219	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.	3.3.90.36.06	1.500.0015.1002	631
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
04.122.0039.2220	Manutenção dos Serviços de Transporte.	3.3.90.33.03	1.500.0000.0000	15.000
23.00.00	SEC. TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
23.01.00	Sec. Trabalho, Emprego e Renda			
11.334.0008.1045	Promover e Fomentar a Qualificação Social Profiss	3.3.90.39.99	1.501.0000.0000	200.000
		TOTAL		237.000

Protocolo 1441282

DECRETO Nº 7.283/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.878,00 (Noventa mil e oitocentos e setenta e oito reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação com valor de R\$ 90.878,00 (Noventa mil e oitocentos e setenta e oito reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 27 de novembro de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê	3.3.50.85.00	1.605.0000.0000	90.878
		TOTAL		90.878

Protocolo 1441289

Portaria**PORTARIA Nº 152, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido no art. 109 da Lei nº 2.360, de 15 de janeiro de 2001, e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 85261/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença por afastamento do cônjuge concedida por intermédio da Portaria nº 009, de 9 de janeiro de 2023, à servidora **JOELMA DOS SANTOS ROCHA TRANCOSO**, matrícula nº 44047, Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), **pelo período de 2 (dois) anos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Municipal em Serra, 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1440903

PORTARIA Nº 153, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com

o estabelecido no art. 110 da Lei nº 2360, de 15 de janeiro de 2001 e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 66939/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento à servidora **MARGARETH CARLA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Controle Ambiental, matrícula nº 66093, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), **pelo período 6 (seis) meses**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de dezembro de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Protocolo 1440907

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR) Serra - ES, vem tornar público a errata relacionada a Portaria Setur nº 138/2024, publicado no Diário Oficial dia 26 de novembro de 2024. Errata:

Onde se lê: Art. 1º Fica designado como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço 137/2023, **Processo Nº89648/2024**, referente a empresa RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO firmado com a da Prefeitura Municipal da Serra - SETUR

Leia-se: VIGÊNCIA: Art. 1º Fica designado como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço 137/2023, **Processo Nº82775/2023**, referente a empresa RENATO DE

SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO firmado com a da Prefeitura Municipal da Serra - SETUR

Serra/ES, 26 de novembro de 2024

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1441152

PORTARIA SEMAS Nº 106/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEMAS nº 787/2024 publicada no diário oficial no dia 27 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 26 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1441238

PORTARIA SEMAS Nº 107/2024

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto 1917 de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE USUFRUTO devido a necessidade de atender as demandas de trabalho na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme tabela abaixo:

Nome do Servidor Cargo	Matrícula	Data da Interrupção	Novo Usufruto
Natiele Telau Correa	77955	21/11/2024	17/02/2025 a 28/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de novembro de 2024.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Protocolo 1441244

PORTARIA N Nº 018/2024

Dispõe sobre a autorização especial e regulamenta o afastamento remunerado para o Profissional do Magistério frequentar Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado), com aplicabilidade na área da Educação e/ou Ensino, na modalidade presencial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõem

os Artigos 73 e 74 da Lei Municipal nº 2.172/1999 - Estatuto do Magistério Público do Município da Serra, o Decreto nº 7083, de 29 de outubro de 2024 e legislação vigente e considerando que:

A formação continuada dos profissionais do magistério é fator de valorização profissional e de melhoria da qualidade da educação;

A autorização especial de afastamento dos profissionais do magistério para frequentar cursos deve respaldar-se em critérios claros e de domínio público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a autorização especial e regulamentação de afastamento remunerado para o Profissional do Magistério para frequentar Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado), com aplicabilidade na área da Educação e/ou Ensino, em nível acadêmico e profissional, na modalidade presencial, de acordo com critérios estabelecidos nesta Portaria e legislação vigente.

Parágrafo único. Não se enquadram nessas normas os afastamentos para cursos de pós-graduação à distância e aqueles que se realizam com períodos intensivos de aulas em determinados meses do ano.

Art. 2º A autorização especial de afastamento do Profissional do magistério para frequentar cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado), em nível acadêmico e profissional, na modalidade presencial, fica condicionada aos seguintes critérios:

- I** ser profissional estatutário desta municipalidade;
- II** ter cumprido o período de estágio probatório;
- III** não estar afastado ou suspenso por meio de pena disciplinar;
- IV** prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, por um prazo correspondente ao da Licença para Capacitação, sob pena de ficar obrigado a restituir aos cofres públicos municipais o que tiver recebido durante o período desse afastamento;
- V** ter o curso, aplicabilidade na área da Educação e/ou Ensino, nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica;
- VI** estar o curso a ser realizado, reconhecido e credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, com conceito mínimo 03 (três) na avaliação da referida instituição;
- VII** ser o curso sem ônus para a municipalidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação da Serra, caso haja necessidade, poderá publicar Edital de abertura de vagas para os profissionais do magistério interessados em solicitar a Licença Remunerada para Capacitação, seguindo os critérios previstos nesta Portaria.

Art. 3º O pedido de autorização especial de afastamento deverá ser requerido pelo servidor, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Serra, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, contendo os seguintes documentos para análise:

- I** - requerimento no qual conste: nome completo do servidor, matrícula, vínculo, cargo e função que ocupa no magistério público municipal, local e horário de trabalho, curso pleiteado, instituição executora, horário de funcionamento do curso, período de afastamento pleiteado de acordo com as normas da presente Portaria;
- II** - currículo do curso, contendo: disciplinas, ementas/ conteúdos programáticos, detalhamento de estudos e pesquisas, com respectiva carga horária, modalidade de curso, datas de início e término, emitido pela instituição executora por meio de documento oficial e outros dados relevantes, caso haja;
- III** - declaração de aprovação, bem como comprovação de matrícula no curso e respectivo horário e local que frequentará as aulas/créditos, emitido pela instituição executora;

IV - documento comprovando o reconhecimento, credenciamento e avaliação do curso de pós-graduação pelo órgão federal competente, inclusive quando a instituição for estrangeira;

V- declaração emitida pelo próprio servidor assumindo o compromisso de prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, por um prazo correspondente ao da Licença para Capacitação, ou restituição aos cofres públicos municipais do que tiver recebido durante o período desse afastamento;

VI- declaração emitida pelo próprio servidor informando que o curso será sem ônus para o Município;

VII - atender aos interesses e à conveniência do serviço público municipal;

§ 1º Quando o curso for realizado no exterior, toda a documentação necessária à instrução do processo de liberação deverá ser traduzida por profissional credenciado legalmente para tal fim.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato, ao efetuar o requerimento, certificar-se de que reúne todos os requisitos exigidos para o usufruto da licença capacitação.

§ 3º A falta ou inadequação de qualquer documento relacionado no

Art. 3º poderá acarretar o indeferimento e arquivamento do processo.

Art. 4º Fica autorizada a liberação de servidores para frequentar cursos de que trata a presente Portaria, até o limite de 5% (cinco por cento) dos profissionais estatutários de carreira do magistério, desde que não sejam identificadas impossibilidades orçamentárias, financeiras e de outras ordens, não obrigando à municipalidade a preencher todas as vagas.

Parágrafo único. Quando a quantidade de processos de solicitação deferidos for superior ao número de vagas, serão considerados os seguintes critérios para definição dos servidores contemplados, nesta ordem:

I - o servidor que ainda não tenha se beneficiado com a liberação para frequentar os cursos a que se refere esta Portaria;

II - o servidor que contar com maior tempo de serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III - o servidor de maior idade.

Art. 5º Para os cursos de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado), em nível Profissional e Acadêmico, a liberação ocorrerá em 100% da jornada de trabalho, devendo ser comprovado por meio do horário individual do aluno.

Art. 6º O servidor ocupante de 02 (dois) cargos no Município terá direito a requerer liberação em ambos os cargos, desde que atenda aos requisitos exigidos nesta Portaria.

Art. 7º O ato de autorização do profissional do magistério somente será publicado após assinatura do Termo de Compromisso expresso do interessado, em 03 (três) vias, em observância às exigências previstas na presente Portaria.

Art. 8º O afastamento para frequentar cursos somente será autorizado quando a Secretaria Municipal de Educação da Serra os considerar de real interesse para o ensino, caso o servidor se afaste fica assegurado ao servidor vencimento base, direitos e vantagens, desde que apreciado cada caso individualmente de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. A liberação do servidor estatutário que exerce função de Coordenador de Turno ficará condicionada ao comprovante de solicitação de renúncia da função.

Art. 9º O profissional do magistério afastado com ônus

para frequentar curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado) deverá no período de realização do curso:

I - contribuir com o enriquecimento das discussões junto à Secretaria Municipal de Educação da Serra, por meio das diversas atividades realizadas pela mesma (palestras, simpósios, cursos e outros);

II - apresentar relatório de seu desempenho acadêmico à Secretaria Municipal de Educação da Serra, atestado pelo orientador ou coordenador do curso, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre.

Art. 10 Para a realização de curso de Pós-graduação em nível acadêmico e profissional, inclusive no exterior, ficam fixados os seguintes prazos máximos e improrrogáveis:

I - para Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

II - para Doutorado: até 36 (trinta e seis) meses;

§ 1º Havendo necessidade de o servidor retornar ao Brasil, em caso de curso no exterior, para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, estas atividades serão computadas dentro do prazo máximo estabelecido para afastamento do local de trabalho.

§ 2º O afastamento não gera para o servidor o direito de acumulação de férias, que deverão coincidir com as férias das Instituições, conforme legislação específica.

§ 3º Para recebimento de férias o servidor afastado deverá fazer tal solicitação no Protocolo Geral da Prefeitura, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 O servidor autorizado a participar do curso deverá prestar serviços ao Município por um prazo correspondente ao do afastamento, sob pena de ficar obrigado a restituir aos cofres públicos municipais o que tiver recebido durante o período deste afastamento, na forma do Art. 74, § 1º, da Lei Municipal nº 2.172/1999 - Estatuto do Magistério Público do Município da Serra.

Parágrafo único. Concluído o estudo, o profissional do magistério não poderá requerer exoneração e se afastar do cargo antes de decorrer o período de obrigatoriedade de prestação de serviços, a menos que promova o reembolso, devendo o Município tomar todas as providências administrativas e jurídicas cabíveis em caso de não reembolso devido.

Art. 12 Ao término do afastamento de cada servidor, a Secretaria Municipal de Educação da Serra comunicará o retorno do servidor à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para providências necessárias.

Art. 13 Os servidores beneficiados por esta Portaria, quando do seu retorno à Rede Municipal de Ensino de Serra, deverão compartilhar seus estudos e pesquisas com os educadores do Município, em especial, no tocante à Formação Continuada.

Art. 14 Cabe ao servidor a responsabilidade de ressarcir os valores despendidos aos cofres públicos, caso não conclua o curso com a devida defesa de dissertação, tese ou trabalho final, exceto quando o afastamento do curso for decorrente de licenças médicas, amparado na legislação específica e avaliado pela Perícia Médica pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 15 Caso o servidor abandone o curso em quaisquer dos períodos letivos, este deverá apresentar justificativa ao Secretário Municipal de Educação, não podendo solicitar nova Licença Remunerada para Capacitação, sendo que tal condição é extensiva aos dois cargos dos quais é detentor, se for o caso, além de ter a responsabilidade de ressarcir os valores despendidos aos cofres públicos.

Art. 16 Considera-se concluído o curso de Pós Graduação Stricto-Sensu (Mestrado e Doutorado), quando houver aprovação da dissertação ou da defesa de tese ou trabalho final, devidamente atestada pelo respectivo programa de Pós-graduação.

Art. 17 Quando o curso for realizado no exterior, a comprovação de sua conclusão somente ocorrerá quando houver o reconhecimento dos estudos por parte da instituição federal competente no Brasil, o que deverá ser requerido pelo servidor num prazo de até 03 (três) meses após a aprovação da dissertação ou da defesa da tese.

Parágrafo único. Na hipótese de não ocorrer o reconhecimento do curso, o servidor estará sujeito a restituir aos cofres públicos numerários correspondentes ao período do afastamento.

Art. 18 Após a conclusão do curso, o servidor encaminhará à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos, conforme o curso:

I - certificado de conclusão do curso;

II - histórico escolar final;

III - 01 (um) exemplar encadernado da Dissertação, Tese ou Trabalho Final, que ficará disponível na Biblioteca do Centro de Formação da SEDU, respeitada a legislação vigente sobre direitos autorais e propriedade intelectual, sendo assegurado ao Município o direito de divulgar os resultados das pesquisas desenvolvidas pelo servidor à época dos cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 19 Expirado o prazo de afastamento concedido pelo Município, o servidor deverá retornar ao trabalho no primeiro dia útil subsequente, não cabendo prazo extra de afastamento para redação de dissertação, tese ou trabalho final.

Art. 20 Esta municipalidade não se responsabilizará por nenhum custo referente ao curso ou atividades e outras despesas.

Art. 21 A autorização para o servidor participar de curso fora do Estado é privativa do Chefe do Poder Executivo, após instrução do processo pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 O descumprimento de quaisquer condições e finalidades estabelecidas nesta Portaria poderá acarretar a suspensão imediata da participação do servidor no curso e retorno ao trabalho, devendo restituir aos cofres públicos o período de afastamento.

Art. 23 Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N N° 041/2024 e demais disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Serra/ES, 24 de novembro de 2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1441274

Instrução de Serviço

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SESA SERRA
Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74093/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público o nome das entidades privadas sem fins lucrativos que manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão, cujo objeto consistirá no Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra - HMMIS, quis sejam:

Entidades Inabilitadas:

I- IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA - ISCMV;

II - INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - IESP;

III - INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC.

Entidades Habilitadas:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES;

II - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRAS DOS CAMPINHOS - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV;

III - INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - ISSAA;

IV - INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL;

V - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH;

VI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS.

A Ata integral do julgamento estará disponível no site ww.serra.es.gov.br/secretaria/SESA - Organizações Sociais - Convocação Pública 001/2024 - HMMIS.

As entidades interessadas poderão apresentar Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação. A Comissão informa que, transcorrido o prazo recursal irá realizar a abertura dos "ENVELOPES II" contendo as propostas de trabalho das entidades habilitadas.

Serra(ES), 27 de novembro de 2024

Comissão Especial de Qualificação, Convocação Pública, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais (CESCOS/SESA)

Protocolo 1440973

AVISO

**ENTIDADES QUE MANIFESTARAM INTERESSE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIA COM
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SESA SERRA
Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74093/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, no uso de suas atribuições legais, torna público o nome das entidades privadas sem fins lucrativos que manifestaram interesse na celebração do Contrato de Gestão, cujo objeto consistirá no Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra - HMMIS, quis sejam:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV;

II - INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - ISSAA;

III - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA;

IV - INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - INSTITUTO ESPERANÇA - IESP;

V - INSTITUTO ACQUA, AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL;

VI - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES;

VII - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH;

VIII - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS; e

IX - INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC.

Serra(ES), 27 de novembro de 2024.

Comissão Especial de Qualificação, Convocação Pública, Seleção, Credenciamento e Contratação de Organizações Sociais (CESCOS/SESA)

Protocolo 1440976

**Parecer Padrão Nº 0024-PROGER.
Processo protocolado sob o nº: 89521/2024.**

PARECER PADRÃO. ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PAGAMENTO DE VALORES ORIUNDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO, REVISÃO OU REPACTUAÇÃO) APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. OPERACIONALIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO.

I. Viabilidade jurídica de pagamento de valores oriundos de reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação), mesmo após o encerramento da vigência contratual, desde que atendidos os seguintes requisitos: a) haja solicitação da contratada durante o período de vigência do contrato; b) não haja preclusão ou prescrição do direito; c) sejam atendidos todos os requisitos para a concessão do instituto de reequilíbrio pleiteado pela contratada (reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação), inclusive aqueles estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e na Orientação Técnica nº. 01/2021, ambos exarados pela Controladoria-Geral do Município, bem como as orientações advindas da Procuradoria-Geral do Município da Serra concernentes a cada um dos institutos mencionados; d) que o gestor confirme que de fato ocorreu a prestação do serviço durante o período correspondente ao reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação; e) que a então contratada, ao término do contrato, não tenha emitido carta de quitação, declarando que não há pendências relacionadas aos pagamentos pelos serviços prestados ou, assim declarando, não tenha consignado ressalva expressa ao reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação pendente de quitação; f) que haja previsão de recursos orçamentários para o pagamento das despesas oriundas do reequilíbrio econômico-financeiro tempestivamente pleiteado pela então contratada.

II. Atestada e comprovada a existência de crédito em favor da até então contratada decorrente do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato extinto, a formalização do pagamento deve se dar por meio de Termo Indenizatório.

III. Recomenda-se que o gestor tome as devidas medidas de controle quanto aos prazos para concessão de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados, evitando-se situações como a ora tratada no presente parecer.

IV. Considerando que a matéria versada nos autos é recorrente, é possível a aplicação deste opinativo em casos idênticos, desde que presentes os mesmos pressupostos de fato e de direito e observadas as exigências previstas no art. 3º e a forma prevista no art. 4º, ambos da PORTARIA PROGER Nº 007/2021.

V. Previamente à utilização do presente deverão ser saneadas as deficiências, se presentes, e cumpridas as recomendações ora formuladas.

1) RELATÓRIO

Trata-se de análise e parecer jurídico padronizado acerca da possibilidade jurídica de pagamento de valores oriundos de reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação), após o encerramento da vigência contratual, bem como quanto à forma para operacionalização de tal quitação, com base na Lei Federal 14.133/2021.

2) FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DO CABIMENTO DO PARECER PADRÃO:

O Parecer Padrão tem um caráter exaustivo, destinado à aplicação em casos concretos de apreciação recorrente, com similitude fática e com a mesma questão jurídica enfrentada, sendo competência deste órgão de assessoramento jurídico sua elaboração, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral

do Município da Serra (Lei Municipal nº 5.539/2022), vejamos:

Art. 3º Compete a Procuradoria-Geral do Município: [...]

XII - expedir Parecer-Padrão para aplicação uniforme a casos concretos recorrentes, com similitude fática e com a mesma questão jurídica enfrentada;

Ademais, o tema é disciplinado pela Portaria PROGER Nº 007/2021, de cujo teor podemos extrair as disposições abaixo:

Art. 1º Disciplinar a elaboração e a divulgação de parecer jurídico padrão pela Procuradoria Geral nas hipóteses em que houver **processos ou expedientes administrativos de matéria recorrente ou de caráter repetitivo** na apreciação consultiva da Procuradoria, em relação aos quais **se verifica a possibilidade de estabelecimento de orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.**

Parágrafo único. Considera-se parecer jurídico padrão **aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas** e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos.

Da leitura dos dispositivos supratranscritos, pode-se depreender que a matéria contida neste opinativo se enquadra nas hipóteses neles descritas, na medida em que se caracteriza como matéria recorrente, assim como de caráter repetitivo e padronizável, em relação à qual "se verifica a possibilidade de estabelecimento de orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência".

Sendo assim, mostra-se viável o enfrentamento da temática em apreço mediante o presente parecer padrão, desde que, quando de sua utilização, a Secretaria consulente instrua o(s) processo(s) obedecendo aos requisitos dispostos no art. 6º do citado diploma legal:

Art. 6º Para a utilização do parecer padrão a Administração Pública deverá instruir o processo com:

I - cópia integral do parecer padrão;

II - declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer padrão e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Por fim, necessário também, **o devido preenchimento da declaração constante do anexo da Portaria PROGER 007/2021**, como forma de atestar a observância das orientações jurídicas uniformizadas no instrumento padrão.

2.2. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PAGAMENTO DE VALORES ORIUNDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO, REVISÃO OU REPACTUAÇÃO), APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Como se sabe, o prazo de vigência contratual é delimitado pelo período necessário para a execução do objeto, seu recebimento e o respectivo pagamento, ou seja, é o prazo que ambas as partes contratantes possuem para cumprir regularmente todas as obrigações assumidas. Todos os atos, portanto, devem ocorrer dentro do prazo de vigência do ajuste.

Ocorre que, mesmo ultrapassado o prazo de vigência contratual, havendo o reconhecimento por parte

da Administração de que são devidos à contratada valores a título de reequilíbrio econômico-financeiro, em respeito aos princípios da boa-fé contratual e da segurança jurídica, tem o particular o direito de receber o pagamento devido, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

Nesse sentido é o entendimento das Cortes de Contas, como se vê do Acórdão nº. 1026/2021 do Tribunal Pleno do TCE/PR, nos termos seguintes:

Consulta. **É possível o pagamento de diferenças decorrentes de variação de custos quando lei, acordo ou convenção coletiva atribuam efeitos financeiros retroativos a contratos de trabalho, embora** ocorridos após a prorrogação contratual ou do **término do vínculo administrativo, atingindo período no qual o contrato ainda estava em vigor.** Para tanto, **deve haver solicitação do contratado,** sendo concedida após processo administrativo cujo objeto é **verificar as condições necessárias para a repactuação,** além da **verificação do fato gerador alegado pelo contratado e seus exatos impactos financeiros no contrato,** podendo ser realizada por termo aditivo, no caso do fato gerador ocorrido após a prorrogação contratual, ou por termo de reconhecimento de dívida pela Administração, caso o contrato já tenha sido encerrado. (Grifou-se)

Com efeito, para que faça jus ao recebimento de valores oriundos do reequilíbrio econômico-financeiro em momento posterior ao término da relação contratual, imprescindível que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- a) haja solicitação da contratada durante o período de vigência do contrato;
- b) não haja preclusão ou prescrição do direito;
- c) sejam atendidos todos os requisitos para a concessão do instituto de reequilíbrio pleiteado pela contratada (reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação), inclusive aqueles estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e na Orientação Técnica nº. 01/2021, ambos exarados pela Controladoria-Geral do Município, bem como as orientações advindas da Procuradoria-Geral concernentes a cada um dos institutos;
- d) que o gestor confirme que ocorreu a prestação do serviço durante o período correspondente ao reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação;
- e) que a então contratada, ao término do contrato, não tenha emitido carta de quitação, declarando que não há pendências relacionadas aos pagamentos pelos serviços prestados ou, assim declarando, não tenha consignado ressalva expressa ao reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação pretendidos pendente de quitação;
- f) que haja previsão de recursos orçamentários para o pagamento das despesas oriundas do reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação pretendidos tempestivamente pleiteado pela então contratada

O atendimento aos requisitos acima especificados deve ser devidamente atestado e comprovado nos autos do processo administrativo correspondente pelo gestor da pasta contratante.

2.3. DA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

Quanto à operacionalização do pagamento, ainda que haja possibilidade de sua efetivação por meio de termo de reconhecimento de dívida, como se vê do Acórdão nº. 1026/2021 do Tribunal Pleno do TCE/PR já transcrito nesse parecer, entendemos que, embora a vigente Lei Federal nº. 14.133/2021 não possua aplicação aos contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, a previsão do seu art. 131 tornou expressa a compreensão que já vinha sendo exarada pela doutrina e jurisprudência pátria, demonstrando uma orientação a

ser adotada, *in verbis*:

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de **termo indenizatório.**

Parágrafo único. **O pedido** de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **deverá ser formulado durante a vigência do contrato** e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei. (grifamos)

Seguindo a orientação expressamente estabelecida pela Nova Lei de Licitações, em sendo preenchidos os requisitos para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, como apontado no tópico anterior, recomendamos que o pagamento dos valores decorrente de tal concessão se dê por meio de termo indenizatório, cuja minuta segue anexa a este Parecer (Anexo I).

Ademais, além da formalização por meio de termo indenizatório, caso não tenha sido emitida carta de quitação à época do encerramento da vigência contratual, recomenda-se ainda que, após a efetivação do pagamento, seja providenciada tal emissão por parte da então contratada, declarando, sem ressalvas, que não há pendências relacionadas aos pagamentos pelos serviços prestados ao Município em relação ao vínculo contratual encerrado.

3) CONCLUSÃO:

Conclui-se pela viabilidade jurídica de pagamento de valores oriundos de reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação), mesmo após o encerramento da vigência contratual, desde que os autos sejam instruídos de modo a cumprir todas as exigências apontadas neste parecer.

Para tanto, segue anexo ao presente a minuta de Termo Indenizatório (**ANEXO I**).

Outrossim, recomenda-se que os gestores adotem medidas de controle em relação aos prazos para concessão de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados pelo Município, evitando-se situações como as tratadas neste parecer.

Serra/ES, 26 de novembro de 2024.

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral do Município da Serra
OAB/ES 4.018

Alessandra Costa Ferreira Nunes
Subprocuradora-Geral
OAB/ES Nº 11.483

Gilberto José de Santana Júnior
Procurador Gerente Administrativo
OAB/ES 8.886

ANEXO I - MINUTA PADRÃO - TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, s/nº, Centro, Serra - ES, inscrito no CNPJ/MF 27.174.093/0001-27, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ

sob o nº. _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. _____ e da CI _____, doravante denominada CONTRATADA, visando a efetivar o pagamento dos valores oriundos de reequilíbrio econômico-financeiro na modalidade de _____ (reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação) do Contrato nº. ____/____, extinto desde ____/____/____, na forma do art. 131 da Lei Federal nº. 14.133/21, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO INDENIZATÓRIO**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente instrumento tem por fundamento o art. 131 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do processo administrativo nº. ____/____, observadas as recomendações contidas no Parecer Padrão nº 0024-PROGER.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Reconhece a Secretária Municipal de _____ seu dever de efetuar o pagamento a empresa então CONTRATADA no valor de R\$_____ (_____), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro na modalidade _____ (reajuste em sentido estrito, revisão ou repactuação) dos custos do Contrato nº. ____/____, decorrente _____ (especificar, por exemplo, da Convenção Coletiva de Trabalho ano xxxx (ESxxxxxx), registrada no MTE em xx/xx/xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para quitação dos valores estabelecidos no presente Termo, a CONTRATADA emite a Nota Fiscal nº. _____.

3.2. A Secretaria Municipal de _____ liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho nº. _____, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de _____ (_____) dias contados da assinatura do presente Termo Indenizatório.

3.3. As despesas decorrentes deste Termo Indenizatório estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

3.4. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária n. _____ (especificar conta, agência, banco), que a CONTRATADA informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATADA declara, sem ressalvas e de modo irrevogável, que recebida a importância, dá total e completa quitação à Secretaria Municipal de _____ e ao MUNICÍPIO DA SERRA por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter face os serviços prestados em decorrência do Contrato nº. ____/____.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Elegem as partes o foro da comarca da Serra/ES para resolução dos litígios advindos do presente Termo Indenizatório, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Serra/ES, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

_____ (NOME DA EMPRESA)

Protocolo 1440978

Parecer Padrão Nº 0025-PROGER

PARECER PADRÃO. ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº. 13019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº. 2033/2017. ADITIVO DE OBJETO DE PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DA SERRA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO.

I. Viabilidade jurídica do aditivo de valor aos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, pactuados com OSC, desde que observadas a Lei Federal nº. 13019/2014 e o Decreto Municipal nº. 2033/2017.

II. São requisitos comuns às alterações dos objetos das parcerias: a) proposta ou autorização de alteração da parceria ou do plano de trabalho pelo órgão ou entidade do Município; b) solicitação fundamentada da parceira ou sua anuência; c) demonstração de que a alteração não tem o condão de alterar o objeto; d) sendo a proposta de iniciativa da OSC: manifestação da Administração sobre a solicitação no prazo de 20 dias;

III. São hipóteses de alterações a serem realizadas por termo aditivo: a) acréscimo de valor, limitado a 30% (trinta por cento) do valor originário; b) redução do valor da parceria; c) prorrogação de vigência; d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

IV. São hipóteses de alterações a serem realizadas por apostilamento as voltadas à ampliação, à redução, à prorrogação ou à alteração da destinação dos bens antecedentes, e independerão da anuência da OSC as voltadas à indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

V. Considerando que a matéria versada nos autos é recorrente, é possível a aplicação deste opinativo em casos idênticos, desde que presentes os mesmos pressupostos de fato e de direito e observadas às exigências previstas no art. 3º e a forma prevista no art. 4º da PORTARIA PROGER Nº 007/2021.

VI. Previamente à utilização do Parecer Padrão deverão ser saneadas as deficiências, se presentes nos autos, e cumpridas às recomendações ora formuladas.

1) RELATÓRIO

A manifestação de ofício ora exarada decorre de previsão disciplinada, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, pela Portaria PROGER nº. 007/2021, de 20 de agosto de 2021, que regulamenta a elaboração e a divulgação de parecer padrão nas hipóteses em que houver processos e expedientes administrativos recorrentes ou de caráter repetitivo, em relações aos quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme para verificação de atendimento a exigências legalmente instituídas.

Identificado o **caráter repetitivo da matéria relacionada aos aditivos de valor aos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação, pactuados com as Organizações da Sociedade Civil - OSC**, o presente Parecer Padrão analisa as questões jurídicas relacionadas aos instrumentos por meio dos quais são formalizados os termos aditivos de objeto das referidas parcerias, a luz do que prevê a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, regulamentada

no âmbito do Município da Serra pelo Decreto nº 2033, de 27 de dezembro de 2017.

Este é o breve relato dos fatos.

2) FUNDAMENTAÇÃO

2.1. CABIMENTO DO PARECER PADRÃO

O Parecer Padrão tem um caráter exaustivo, destinado à aplicação em casos concretos de apreciação recorrente, com similitude fática e com a mesma questão jurídica enfrentada, sendo competência deste órgão de assessoramento jurídico sua elaboração, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município da Serra (Lei Municipal nº 5.539/2022), vejamos:

Art. 3º Compete a Procuradoria-Geral do Município:

[...]

XII - expedir Parecer-Padrão para aplicação uniforme a casos concretos recorrentes, com similitude fática e com a mesma questão jurídica enfrentada;

Ademais, o tema é disciplinado pela Portaria PROGER Nº 0007/2021, de cujo teor podemos extrair as disposições abaixo:

Art. 1º Disciplinar a elaboração e a divulgação de parecer jurídico padrão pela Procuradoria Geral nas hipóteses em que houver **processos ou expedientes administrativos de matéria recorrente ou de caráter repetitivo** na apreciação consultiva da Procuradoria, em relação aos quais **se verifica a possibilidade de estabelecimento de orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos administrativos, dados ou documentos constantes dos autos.**

Parágrafo único. Considera-se parecer jurídico padrão **aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas** e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos.

Da leitura dos dispositivos supratranscritos, pode-se depreender que a matéria contida neste opinativo se enquadra nas hipóteses neles descritas, na medida em que se caracteriza como matéria recorrente, assim como de caráter repetitivo e padronizável, em relação à qual "se verifica a possibilidade de estabelecimento de orientação jurídica uniforme que permita a verificação do atendimento das exigências legais mediante a simples conferência".

Sendo assim, mostra-se viável o enfrentamento da temática em apreço mediante o presente parecer padrão, desde que, quando de sua utilização, a Secretaria consultante instrua o(s) processo(s) obedecendo aos requisitos dispostos no art. 6º do citado diploma legal:

Art. 6º Para a utilização do parecer padrão a Administração Pública deverá instruir o processo com:

I - cópia integral do parecer padrão;

II - declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer padrão e que serão observadas suas orientações, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Por fim, necessário também, **o devido preenchimento da declaração constante do anexo da Portaria PROGER 007/2021**, como forma de atestar a observância das orientações jurídicas uniformizadas no instrumento padrão.

2.2. ESCOPO DO PRESENTE PARECER PADRÃO

De início, cumpre registrar que a análise procedida por esta Procuradoria se limita aos aspectos jurídico-formais da temática, não cabendo a este órgão jurídico adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco compete à Procuradoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Ademais, considerando que a presente manifestação se faz de ofício, pertinente ressaltar que não se relaciona a um caso específico, razão pela qual a análise veiculada neste Parecer Padrão será feita em abstrato, sem considerar as peculiaridades de um caso concreto.

Feitas essas necessárias observações, com o intuito de definirmos objetivamente o escopo da manifestação ora exarada, destacamos que **o presente Parecer tem seu objeto restrito à análise das questões jurídicas aplicáveis, quando da elaboração de alterações dos termos de colaboração, dos termos de fomento e dos acordos de cooperação, pactuados pelo município da serra com as Organizações Da Sociedade Civil - OSC**, cujo regime jurídico encontra-se estabelecido na Lei Federal nº. 13019/2014 e no Decreto Municipal nº. 2033/2017.

Destarte, faz-se necessário consignar que o presente **NÃO SE CONFUNDE** com aquele **objeto do Parecer Padrão nº 009-PROGER**, que trata da análise das questões jurídicas aplicáveis, até a fase de celebração, aos Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação, pactuados com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, **tampouco com aquele objeto do Parecer Padrão nº 10-PROGER**, que aprecia a viabilidade jurídica da prorrogação dos termos de colaboração, de fomento e de cooperação **e do Parecer Padrão nº 005-PROGER**, que analisa os Acordos de Cooperação Técnica não celebrados com Organizações da Sociedade Civil.

2.3. DAS ALTERAÇÕES DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, DOS TERMOS DE FOMENTO E DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADOS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, é clara ao dispor sobre a possibilidade de alteração de valores ou metas dos termos de fomento e dos acordos de cooperação técnica firmados com organizações da sociedade civil, ao prever que:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Assim, as alterações dos objetos das parcerias formalizadas com o Município devem ser realizadas a luz da Lei 13.019/2011, em conjunto com o que prevê o Decreto Municipal 2.033/2017, na forma estabelecida da lei federal acima transcrita e no art. 45 da regulamentação municipal, o qual passamos a reproduzir:

Art. 45 O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 30% do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do artigo 21 deste Decreto; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º No caso de ampliação de metas em percentual superior aos 30% de que trata o inciso I, a administração estará dispensada de realizar novo procedimento de chamamento público, desde que verificadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de que tratam os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 3º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de 20 dias úteis, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 4º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Por intermédio da leitura dos dispositivos acima colacionados, há de se retirar os seguintes requisitos comuns para quaisquer alterações a serem realizadas nos objetos das parcerias analisadas neste opinativo, sendo estas realizadas por termo aditivo ou por apostilamento:

- a) Proposta ou autorização de alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho realizada por órgão ou entidade da administração pública municipal (art. 45, *caput*, Decreto Municipal 2.033/2017);
- b) Solicitação fundamentada da organização da sociedade civil parceira ou sua anuência (art. 45, *caput*, Decreto Municipal 2.033/2017);
- c) Demonstração de que a alteração não tem o condão de alterar o objeto da parceria originalmente firmada (art. 45, *caput*, Decreto Municipal 2.033/2017);
- d) E, em sendo a proposta de alteração de iniciativa da OSC: manifestação da Administração Municipal sobre a solicitação da OSC no prazo de 20 dias, contados de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil (art. 45, §3º, Decreto Municipal 2.033/2017).

Estabelecidos tais pressupostos gerais indispensáveis às alterações dos objetos das parcerias firmadas entre este Enté Municipal e Organizações da Sociedade Civil, passaremos à análise das formas legais indicadas na regulamentação municipal para a instrumentalização das pretensas alterações, bem como os requisitos específicos estabelecidos para cada uma delas.

2. 3. 1. DA ALTERAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS COM OSC POR TERMO ADITIVO

A legislação municipal foi clara ao estabelecer que o termo aditivo se constitui como uma das formas de realização das alterações das parcerias firmadas com OSC, desde que observados os requisitos gerais indicados no tópico que antecede ao presente, estabelecendo, ainda, as

hipóteses nas quais se permitiria a formalização das alterações por aditivo, as quais passamos a transcrever:

Art. 45. [...]

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do artigo 21 deste Decreto; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou [...]

Pois bem, cedo, portanto, que a regulamentação municipal possibilita que a alteração se opere tanto para a ampliação quanto para a redução dos valores originalmente pactuados na parceria, estabelecendo, contudo, limitação percentual na hipótese de acréscimo dos valores.

Sendo assim, temos que a alteração poderá ser realizada por termo aditivo para:

- a) Que se acresça o valor originalmente firmado, desde que se observe o limite de até 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento de parceria;
- b) Que se reduza o valor originalmente pactuado, sem a observância de limites de valores;
- c) Que se prorogue a vigência da parceria;
- d) Que se altere a destinação dos bens remanescentes da parceria;

Ademais, importante frisar que, em todo caso, o procedimento deverá ser instruído com a comprovação do cumprimento dos requisitos gerais indicados no tópico "II.3".

Quanto à hipótese da alínea "d", necessária a observância do §4º do dispositivo em comento, que assim determina: *no caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.*

Por fim, salientamos que a hipótese constante da alínea "c" do dispositivo em comento não será objeto de análise deste opinativo, uma vez que se trata de regramento voltado à prorrogação de prazo das parcerias, devidamente enfrentado por esta Procuradoria-Geral no Parecer Padrão nº 0010-PROGER.

2. 3. 2. DA ALTERAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS COM OSC POR CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO

Quanto às demais hipóteses de alteração das parcerias por intermédio de certidão de apostilamento (que não sejam as analisadas no tópico II. 3. 1), o Decreto Municipal 2033/2017 estabelece o seguinte rol exemplificativo:

Art. 45. [...]

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Assim, conclui-se que as alterações que não sejam voltadas à ampliação, à redução, à prorrogação ou à alteração da destinação dos bens antecedentes, poderão ser realizadas por apostilamento, mormente as que se voltam à utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, aos ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho ou

ao remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Em oportuno, vale a pena registrar que o apostilamento se trata de ato administrativo que não detém o condão de modificar as bases do instrumento formalizado originalmente, sendo assim, as hipóteses descritas no normativo acima descrito poderão ser realizadas por apostila se houver previsão que as amparem na parceria originária.

Há de se salientar, também, que a permissão de alteração por mera certidão de apostilamento não exime o gestor do cumprimento dos requisitos gerais listados no art. 45 do decreto em comento, indicados no item "II.3" deste parecer, os quais devem restar devidamente registrado nos autos.

2. 3. 2. 1. DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS COM OSC POR CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE SUA ANUÊNCIA

Inobstante se tenha registrado em todos os tópicos deste parecer a necessidade de observância dos requisitos gerais indispensáveis à consecução das alterações a serem operadas no bojo das parcerias firmadas pelo Município, dentre as quais se destaca a concordância expressa das organizações da sociedade civil parceiras, o Decreto Municipal 2.033/2017 estabeleceu hipóteses nas quais tal requisito se mostra dispensável, as quais reputamos relevantes ao enfrentamento completo da temática do presente parecer padrão. Vejamos:

Art. 45. [...]

§ 2º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Sendo assim, a alteração voltada à indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros deverá ser realizada mediante certidão de apostilamento, e não dependerá de anuência da OSC, podendo ser realizada unilateralmente por este Ente Municipal.

Quanto à prorrogação de vigência na forma do art. 45, §2º, inciso II do Decreto Municipal 2.033/2017, novamente remetemos ao Parecer Padrão nº 10-PROGER, o qual trata em específico acerca das prorrogações dos termos de colaboração, de fomento e de cooperação, enfrentando, inclusive, tal hipótese legal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se pela viabilidade jurídica da celebração de Termo Aditivo de Colaboração, Termo Aditivo de Fomento e de Termo Aditivo de Acordo de Cooperação, **desde que seus respectivos autos sejam instruídos de modo a cumprir todas as exigências apontadas neste parecer.**

Serra/ES, 26 de novembro de 2024.

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral do Município da Serra
OAB/ES 4.018

Alessandra Costa Ferreira Nunes
 Subprocuradora Geral
 OAB/ES Nº 11.483

Gilberto José de Santana Júnior
 Procurador Gerente Administrativo
 OAB/ES 8.886

ANEXO I
CHECK LIST - EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA ALTERAÇÃO DE TERMO COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PELO MUNICÍPIO DA SERRA

REQUISITO	SIM/ NÃO/ NÃO SE APLICA (justificativa da não aplicação)	INDICAÇÃO NOS AUTOS (FLS.)
REQUISITOS NECESSÁRIOS A TODO TIPO DE ALTERAÇÃO (ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO OU POR APOSTILAMENTO DEVERÃO OBSERVAR INTEGRALMENTE)		
Proposta ou autorização de alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho realizada por órgão ou entidade da administração pública municipal		
Solicitação fundamentada da organização da sociedade civil parceira ou sua anuência		
Demonstração de que a alteração não tem o condão de alterar o objeto da parceria originalmente firmada		
<u>Sendo a proposta de alteração de iniciativa da OSC:</u> manifestação da Administração Municipal sobre a solicitação da OSC no prazo de 20 dias		
REQUISITOS NECESSÁRIOS À ALTERAÇÃO POR TERMO ADITIVO		
<u>Alteração que aumente o objeto da parceria:</u> demonstração de que o aditivo observa o limite de 30% do valor originalmente firmado;		
<u>Alteração de destinação dos bens remanescentes da parceria:</u> no caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, atestar que a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.		
REQUISITOS NECESSÁRIOS À ALTERAÇÃO POR APOSTILAMENTO		
Que a alteração se enquadre em uma das hipóteses descritas nas alíneas do inciso II do art. 45 do Decreto Municipal 2033/2017.		
HIPÓTESES NAS QUAIS A PARCERIA PODERÁ SER ALTERADA POR APOSTILAMENTO E SEM A ANUÊNCIA DA OSC PARCEIRA		
<u>Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros:</u> necessário demonstrar que a alteração se volta exclusivamente a esse objetivo.		

ANEXO II MINUTA PADRÃO DE ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO

Notas explicativas:

- (1) A Secretaria deve observar os *termos grafados em itálico e destacados entre colchetes* ([]), bem como aqueles destacados entre parênteses para preenchimento, mantendo no texto somente os termos adequados à hipótese da parceria;
- (2) Após a finalização da elaboração da minuta do termo a ser celebrado, devem ser excluídas as Notas Explicativas ora consignadas.

____º ADITIVO AO [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] Nº. _____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

TERMO ADITIVO DE _____ [indicar o tipo de alteração que se pretende realizar] AO [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] Nº. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA [NOME DA SECRETARIA], E A/O ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC [NOME DA OSC].

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL [NOME DA SECRETARIA]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal Srº/Srª _____ portador(a) da CI nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo(a) Sr.(a) _____, [cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação], portador(a) da CI nº _____ órgão expedidor _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente aditivo ao _____ nº _____ / _____ [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO], regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.033 de 27 de dezembro de 2017, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto a _____ [indicar o tipo de alteração] do [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] nº _____, nos termos de sua Cláusula _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECUSOS:

[EM SE TRATANDO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:]

2.1 - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

[EM SE TRATANDO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO:]

2.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente instrumento é de R\$ _____ [por extenso].

2.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos previstos no item anterior, em [nº de parcelas] _____ parcelas iguais [se diferentes discriminar cada uma] de R\$ _____ [valor por extenso],

correndo a despesa à conta da dotação orçamentária a seguir:

U.G./U.O.:

Programa de trabalho/Ação:

Natureza de Despesa:

Fonte de recurso:

2.3 - Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no Plano Plurianual (ou em prévia lei que os autorize).

2.4 - Os recursos deverão ser integralmente aplicados na forma do Plano de Trabalho e de seus anexos.

CLÁUSULA TERÇA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

3.1 - Retificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] original.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

4.1 - A eficácia do presente fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

4.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra, de _____ de _____.

[Nome do Secretário]

[Nome da Secretaria Municipal]

[Nome do Representante da OSC]

Organização da Sociedade Civil

ANEXO III MINUTA PADRÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO

Notas explicativas:

(1) A Secretaria deve observar os *termos grafados em itálico e destacados entre colchetes* ([]), bem como aqueles destacados entre parênteses para preenchimento, mantendo no texto somente os termos adequados à hipótese da parceria;

(2) Após a finalização da elaboração da minuta do termo a ser celebrado, devem ser excluídas as Notas Explicativas ora consignadas.

____º TERMO DE APOSTILAMENTO AO [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] Nº. _____ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

TERMO DE APOSTILAMENTO DE _____ [indicar o tipo de alteração que se pretende realizar] AO [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] Nº. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA [NOME DA SECRETARIA], E A/O ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL - OSC [NOME DA OSC].

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL [NOME DA SECRETARIA]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu/sua Secretário(a) Municipal Srº/Srª _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo(a) Sr.(a) _____, [cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação], portador(a) da CI nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, resolvem APOSTILAR o nº _____ / _____ [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO], regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.033 de 27 de dezembro de 2017, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto _____ [indicar o tipo de alteração] do [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] nº _____ / _____, na forma do art. _____ do Decreto Municipal 2033/2017 [a Secretaria deve indicar em qual dispositivo legal o caso se enquadra, devendo ser utilizado como base as alíneas do art. 45, inciso II ou os incisos do art. 45, §2º, todos do Decreto Municipal 2033/2017]

1.2 - A cláusula _____ do [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO], que atualmente dispõe que _____, passará a prever que _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

2.1 - Retificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1 - A eficácia do presente fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

3.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste [ACORDO DE COOPERAÇÃO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ TERMO DE FOMENTO] ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

Serra, de _____ de _____.

[Nome do Secretário]
[Nome da Secretaria Municipal]

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA PADRÃO**

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls. _____ com a minuta padrão sugerida pelo Parecer Padrão nº 0025-PROGER.

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta padrão, para adequação da minuta de fls. _____ às circunstâncias específicas [do chamamento ou da hipótese de dispensa ou inexigibilidade], e celebração da parceria:

ITEM ALTERADO	JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

Serra/ES, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
[Nome, cargo, matrícula e lotação]

Portaria PROGER Nº. 007/2021, art. 2º, §3º: "§3º. A elaboração do parecer padrão poderá ser feita de ofício ou mediante necessidade verificada no bojo de processo administrativo".

Protocolo 1440980

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

PROCESSO Nº: 77926/2022
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.
 CONTRATADO: Transmar Consultoria e Engenharia Ltda.
 SERVIÇOS: Elaboração de levantamentos, estudos, projeto executivo e orçamento incluindo aprovações necessárias às obras de implantação da primeira etapa para terceira ligação Vitória-Serra, entre os bairros de Eurico Salles, Manoel Plaza, Rosário de Fátima e São Geraldo no Município da Serra.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2023 e do prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 08.01.00 - 15.451.0038.2.211
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80.

Data da Assinatura: 26/11/2024

IZABELA BIANCARDI RORIZ
 Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1440986

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

PROCESSO Nº: 6.015/2023
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.
 CONTRATADO: Transmar Consultoria e Engenharia Ltda.
 SERVIÇOS: Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura para Reurbanização da Orla de Castelândia, Parque Jacaraípe, Estância Monazítica, Jardim Atlântico, das Laranjeiras e São Francisco, no Município da Serra/ES.
 OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato nº 038/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 08.01.00 - 15.451.0038.2.211
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80

Data da Assinatura: 26/11/2024

IZABELA BIANCARDI RORIZ
 Secretária Municipal de Obras

Protocolo 1440994

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.522.932.771,00	2.522.932.771,00	411.592.295,18	16,31	2.430.507.839,79	96,34	92.424.931,21
RECEITAS CORRENTES	2.092.528.513,00	2.092.528.513,00	388.436.381,72	18,56	2.033.351.087,79	97,17	59.177.425,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	564.185.040,00	564.185.040,00	111.678.495,25	19,79	608.964.639,89	107,94	(44.779.599,89)
Impostos	520.670.398,00	520.670.398,00	105.508.586,83	20,26	562.939.476,72	108,12	(42.269.078,72)
Taxas	43.514.642,00	43.514.642,00	6.169.908,42	14,18	46.025.163,17	105,77	(2.510.521,17)
CONTRIBUIÇÕES	93.412.105,00	93.412.105,00	16.372.127,87	17,53	81.860.232,78	87,63	11.551.872,22
Contribuições Sociais	36.135.900,00	36.135.900,00	6.571.623,17	18,19	28.918.695,64	80,03	7.217.204,36
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	57.276.205,00	57.276.205,00	9.800.504,70	17,11	52.941.537,14	92,43	4.334.667,86
RECEITA PATRIMONIAL	76.148.316,00	76.148.316,00	7.597.785,67	9,98	43.079.995,68	56,57	33.068.320,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	258.385,00	258.385,00	66.022,06	25,55	276.640,26	107,07	(18.255,26)
Valores Mobiliários	75.872.931,00	75.872.931,00	7.531.763,61	9,93	42.803.355,42	56,41	33.069.575,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.454.950,00	345,495,00	(3.453.950,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.454.950,00	345,495,00	(3.453.950,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.345.191.123,00	1.345.191.123,00	248.793.280,14	18,50	1.270.651.886,26	94,46	74.539.236,74
Transferências da União e de suas Entidades	289.325.271,00	289.325.271,00	49.884.579,77	17,24	271.678.287,73	93,90	17.646.983,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	631.827.852,00	631.827.852,00	122.524.005,81	19,39	601.316.524,86	95,17	30.511.327,14
Transferências de Instituições Privadas	4.038.000,00	4.038.000,00	0,00	0,00	7.129.711,87	176,57	(3.091.711,87)
Transferências de Outras Instituições Públicas	420.000.000,00	420.000.000,00	76.384.694,56	18,19	390.527.361,80	92,98	29.472.638,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.590.929,00	13.590.929,00	3.994.692,79	29,39	25.339.383,18	186,44	(11.748.454,18)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.185.885,00	10.185.885,00	1.640.631,69	16,11	5.936.336,95	58,28	4.249.548,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	998.939,00	998.939,00	211.851,09	21,21	2.943.802,58	294,69	(1.944.863,58)
Demais Receitas Correntes	2.406.105,00	2.406.105,00	2.142.210,01	89,03	16.459.243,65	684,06	(14.053.138,65)
RECEITAS DE CAPITAL	430.404.258,00	430.404.258,00	23.155.913,46	5,38	397.156.752,00	92,28	33.247.506,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	280.000.000,00	280.000.000,00	0,00	0,00	313.329.948,36	111,90	(33.329.948,36)
Operações de Crédito - Mercado Interno	280.000.000,00	280.000.000,00	0,00	0,00	313.329.948,36	111,90	(33.329.948,36)
ALIENAÇÃO DE BENS	364.174,00	364.174,00	0,00	0,00	95.050,01	26,10	269.123,99
Alienação de Bens Móveis	364.174,00	364.174,00	0,00	0,00	95.050,01	26,10	269.123,99
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.040.084,00	150.040.084,00	23.155.913,46	15,43	83.731.753,63	55,81	66.308.330,37
Transferências da União e de suas Entidades	24.505.881,00	24.505.881,00	0,00	0,00	6.613.492,56	26,99	17.892.388,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	124.494.203,00	124.494.203,00	23.155.913,46	18,60	76.852.147,95	61,73	47.642.055,05
Transferências de Instituições Privadas	1.040.000,00	1.040.000,00	0,00	0,00	266.113,12	25,59	773.886,88
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	146.741.813,00	146.741.813,00	27.755.449,90	18,91	129.754.040,42	88,42	16.987.772,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.669.674.584,00	2.669.674.584,00	439.347.745,08	16,46	2.560.261.880,21	95,90	109.412.703,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.669.674.584,00	2.669.674.584,00	439.347.745,08	16,46	2.560.261.880,21	95,90	109.412.703,79
DÉFICIT (VI)'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.669.674.584,00	2.669.674.584,00	439.347.745,08	16,46	2.560.261.880,21	95,90	109.412.703,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	386.545.849,38	0,00	0,00	386.545.849,38	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	386.545.849,38	0,00	0,00	386.545.849,38	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (f)		NO BIMESTRE	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	174.693.159,00	164.897.406,93	24.118.751,51	144.800.855,40	20.096.551,53	27.721.921,61	142.448.342,21	22.449.064,72	129.754.040,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	174.693.159,00	164.897.406,93	24.118.751,51	144.800.855,40	20.096.551,53	27.721.921,61	142.448.342,21	22.449.064,72	129.754.040,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.683.159,00	164.887.406,93	24.118.751,51	144.798.201,93	20.089.205,00	27.721.921,61	142.445.688,74	22.441.718,19	129.751.386,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	2.653,47	7.346,53	0,00	2.653,47	7.346,53	2.653,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

Emissão: 13/11/2024 15:18:17

Protocolo 1440998

MUNICÍPIO DE SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.488.481.425,00	3.107.155.119,85	383.526.345,32	2.759.730.646,41	95,01	347.424.473,44	533.431.079,26	2.416.557.932,63	94,43	690.597.187,22	0,00
LEGISLATIVA	51.110.000,00	50.730.000,00	5.568.106,38	45.543.365,07	1,57	5.186.634,93	8.162.208,94	40.080.084,98	1,57	10.649.915,02	0,00
Ação Legislativa	51.110.000,00	50.730.000,00	5.568.106,38	45.543.365,07	1,57	5.186.634,93	8.162.208,94	40.080.084,98	1,57	10.649.915,02	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	354.100,00	324.100,00	0,00	277.263,40	0,01	46.836,60	50.380,00	226.429,83	0,01	97.670,17	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	354.100,00	324.100,00	0,00	277.263,40	0,01	46.836,60	50.380,00	226.429,83	0,01	97.670,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO	172.640.316,00	189.374.024,29	23.969.761,74	170.158.836,14	5,86	19.215.188,15	31.999.048,62	151.308.693,20	5,91	38.065.331,09	0,00
Planejamento e Orçamento	55.200,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00
Administração Geral	162.647.116,00	185.634.218,29	23.969.761,74	166.682.588,70	5,74	18.951.629,59	31.999.048,62	147.883.584,40	5,78	37.750.633,89	0,00
Comunicação Social	9.933.000,00	3.736.606,00	0,00	3.476.247,44	0,12	260.358,56	0,00	3.425.108,80	0,13	311.497,20	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	56.636.817,00	60.165.699,52	7.490.150,58	43.059.097,72	1,48	17.106.601,80	7.503.837,46	38.187.631,55	1,49	21.978.067,97	0,00
Policimento	11.077.142,00	16.184.749,52	1.804.877,68	12.263.263,90	0,42	3.921.485,62	1.643.382,15	7.678.191,18	0,30	8.506.558,34	0,00
Defesa Civil	217.700,00	644.470,00	0,00	72.211,60	0,00	572.258,40	0,00	68.761,60	0,00	575.708,40	0,00
Informação e Inteligência	4.540.498,00	4.540.498,00	0,00	34.656,00	0,00	4.505.842,00	0,00	34.656,00	0,00	4.505.842,00	0,00
Administração Geral	40.801.477,00	38.795.982,00	5.685.272,90	30.688.966,22	1,06	8.107.015,78	5.860.455,31	30.406.022,77	1,19	8.389.959,23	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.272.297,00	97.110.147,97	5.217.065,49	79.415.500,55	2,73	17.694.647,42	17.469.760,25	72.319.527,03	2,83	24.790.620,94	0,00
Assistência ao Idoso	2.410.000,00	5.710.000,00	813.119,30	2.999.361,36	0,10	2.710.638,64	546.559,65	2.582.801,71	0,10	3.127.198,29	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.457.500,00	7.596.853,48	1.575.122,97	4.298.633,13	0,15	3.298.220,35	1.339.507,31	3.570.121,64	0,14	4.026.731,84	0,00
Assistência Comunitária	67.444.000,00	69.094.008,49	1.292.668,25	59.122.161,11	2,04	9.971.847,38	13.093.371,06	54.371.752,04	2,12	14.722.256,45	0,00
Administração Geral	15.899.797,00	14.648.286,00	1.536.154,97	12.995.344,95	0,45	1.652.941,05	2.490.322,23	11.794.851,64	0,46	2.853.434,36	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	223.352.530,00	230.310.145,98	34.119.313,39	170.753.955,48	5,88	59.556.190,50	34.737.509,32	169.008.749,70	6,60	61.301.396,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	223.352.530,00	230.310.145,98	34.119.313,39	170.753.955,48	5,88	59.556.190,50	34.737.509,32	169.008.749,70	6,60	61.301.396,28	0,00
SAÚDE	425.365.322,00	521.216.584,25	52.712.416,32	451.319.610,24	15,54	69.896.974,01	85.201.418,97	380.414.134,13	14,87	140.802.450,12	0,00
Atenção Básica	121.835.158,00	149.336.032,49	22.767.700,80	131.831.275,76	4,54	17.504.756,73	26.539.006,39	109.634.955,53	4,28	39.701.076,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	183.167.412,00	227.014.083,99	19.780.388,67	192.400.793,02	6,62	34.613.290,97	40.198.707,31	172.061.557,78	6,72	54.952.526,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	17.344.494,00	19.517.513,48	1.560.258,55	18.119.934,38	0,62	1.397.579,10	3.359.873,26	17.072.243,08	0,67	2.445.270,40	0,00
Vigilância Sanitária	364.000,00	177.000,00	0,00	117.842,62	0,00	59.157,38	32.521,15	78.382,09	0,00	98.617,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	16.973.072,00	33.311.805,24	5.856.922,20	22.808.179,98	0,79	10.503.625,26	6.373.866,04	22.116.868,40	0,86	11.194.936,84	0,00
Alimentação e Nutrição	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Administração Geral	85.630.186,00	91.809.149,05	2.747.146,10	86.041.584,48	2,96	5.767.564,57	8.697.444,82	59.450.127,25	2,32	32.359.021,80	0,00
TRABALHO	4.637.405,00	8.294.729,00	1.196.472,35	5.158.778,75	0,18	3.135.950,25	1.362.371,54	5.112.280,75	0,20	3.182.448,25	0,00
Fomento ao Trabalho	4.637.405,00	8.294.729,00	1.196.472,35	5.158.778,75	0,18	3.135.950,25	1.362.371,54	5.112.280,75	0,20	3.182.448,25	0,00
EDUCAÇÃO	618.955.971,00	755.615.511,90	129.714.052,48	704.531.787,78	24,26	51.083.724,12	126.538.876,77	624.292.983,56	24,40	131.322.528,34	0,00
Ensino Fundamental	342.663.575,00	459.623.364,54	85.816.753,21	435.852.542,20	15,01	23.770.822,34	81.319.578,51	380.889.785,92	14,88	78.733.578,62	0,00
Educação Infantil	234.956.759,00	246.333.450,75	35.602.915,07	225.795.613,68	7,77	20.537.837,07	36.487.439,86	204.500.443,08	7,99	41.833.007,67	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	41.333.637,00	49.658.696,61	8.294.384,20	42.883.631,90	1,48	6.775.064,71	8.731.858,40	38.902.754,56	1,52	10.755.942,05	0,00
CULTURA	16.605.133,00	33.650.619,18	1.358.574,49	21.335.337,47	0,73	12.315.281,71	1.420.820,29	21.277.279,24	0,83	12.373.339,94	0,00
Difusão Cultural	16.605.133,00	33.650.619,18	1.358.574,49	21.335.337,47	0,73	12.315.281,71	1.420.820,29	21.277.279,24	0,83	12.373.339,94	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.585.597,00	11.261.264,19	229.914,92	7.355.083,66	0,25	3.906.180,53	748.942,36	6.583.010,27	0,26	4.678.253,92	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.585.597,00	11.261.264,19	229.914,92	7.355.083,66	0,25	3.906.180,53	748.942,36	6.583.010,27	0,26	4.678.253,92	0,00
URBANISMO	588.432.847,00	842.942.917,96	106.150.324,57	784.768.362,42	27,02	58.174.555,54	171.128.931,98	686.481.531,48	26,83	156.461.386,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	401.763.104,00	544.004.902,89	77.234.299,53	508.898.124,86	17,52	35.106.778,03	119.520.210,47	445.236.844,37	17,40	98.768.058,52	0,00
Serviços Urbanos	186.664.743,00	298.938.015,07	28.916.025,04	275.870.237,56	9,50	23.067.777,51	51.608.721,51	241.244.687,11	9,43	57.693.327,96	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	9.468.500,00	10.131.500,00	(1.166.385,00)	8.503.599,89	0,29	1.627.900,11	1.333.912,99	5.642.893,23	0,22	4.488.606,77	0,00
Habitação Urbana	9.468.500,00	10.131.500,00	(1.166.385,00)	8.503.599,89	0,29	1.627.900,11	1.333.912,99	5.642.893,23	0,22	4.488.606,77	0,00
SANEAMENTO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.351.337,00	7.723.446,51	1.921.074,55	5.273.132,25	0,18	2.450.314,26	1.539.206,28	3.460.872,64	0,14	4.262.573,87	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.351.337,00	7.723.446,51	1.921.074,55	5.273.132,25	0,18	2.450.314,26	1.539.206,28	3.460.872,64	0,14	4.262.573,87	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.803.000,00	19.594.075,28	208.200,00	9.800.238,13	0,34	9.793.837,15	969.669,80	8.159.545,13	0,32	11.434.530,15	0,00
Desenvolvimento Científico	864.200,00	511.200,00	0,00	267.260,00	0,01	243.940,00	0,00	152.599,67	0,01	358.600,33	0,00
Demais Subfunções	17.938.800,00	19.082.875,28	208.200,00	9.532.978,13	0,33	9.549.897,15	969.669,80	8.006.945,46	0,31	11.075.929,82	0,00
AGRICULTURA	108.528,00	8.528,00	0,00	0,00	0,00	8.528,00	0,00	0,00	0,00	8.528,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	108.528,00	8.528,00	0,00	0,00	0,00	8.528,00	0,00	0,00	0,00	8.528,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	201.900,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Turismo	201.900,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	39.838.411,00	84.476.183,65	5.552.687,25	81.611.584,53	2,81	2.864.599,12	13.697.738,30	74.304.725,81	2,90	10.171.457,84	0,00
Desporto de Rendimento	4.957.142,00	6.673.447,54	214.033,67	5.692.286,92	0,20	981.160,62	754.586,26	4.882.133,59	0,19	1.791.313,95	0,00
Desporto Comunitário	5.381.400,00	4.371.100,00	0,00	4.078.801,30	0,14	292.298,70	0,00	4.078.801,30	0,16	292.298,70	0,00
Lazer	29.499.869,00	73.431.636,11	5.338.653,58	71.840.496,31	2,47	1.591.139,80	12.943.152,04	65.343.790,92	2,55	8.087.845,19	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	151.051.414,00	180.325.642,17	9.284.615,81	170.865.112,93	5,88	9.460.529,24	29.566.445,39	129.697.560,10	5,07	50.628.082,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	114.794.726,00	134.971.324,17	10.282.369,00	132.800.494,04	4,57	2.170.830,13	25.118.341,93	106.786.974,45	4,17	28.184.349,72	0,00
Outros Encargos Especiais	36.256.688,00	45.354.318,00	(997.753,19)	38.064.618,89	1,31	7.289.699,11	4.448.103,46	22.910.585,65	0,90	22.443.732,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.700.000,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	3.700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	174.693.159,00	164.897.406,93	24.118.751,51	144.800.855,40	4,99	20.096.551,53	27.721.921,61	142.448.342,21	5,57	22.449.064,72	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.663.174.584,00	3.272.052.526,78	407.645.096,83	2.904.531.501,81	100,00	367.521.024,97	561.153.000,87	2.559.006.274,84	100,00	713.046.251,94	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

R\$ CENTAVOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	174.693.159,00	164.897.406,93	24.118.751,51	144.800.855,40	4,99	20.096.551,53	27.721.921,61	142.448.342,21	5,57	22.449.064,72	0,00
LEGISLATIVA	890.000,00	1.270.000,00	18.711,35	1.206.213,76	0,04	63.786,24	190.318,50	984.553,72	0,04	285.446,28	0,00
Ação Legislativa	890.000,00	1.270.000,00	18.711,35	1.206.213,76	0,04	63.786,24	190.318,50	984.553,72	0,04	285.446,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO	28.243.498,00	35.394.515,00	5.414.084,20	31.101.254,64	1,07	4.293.260,36	6.107.649,23	30.459.242,11	1,19	4.935.272,89	0,00
Administração Geral	28.243.498,00	35.394.515,00	5.414.084,20	31.101.254,64	1,07	4.293.260,36	6.107.649,23	30.459.242,11	1,19	4.935.272,89	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.696.833,00	6.752.863,00	1.138.939,99	5.926.655,87	0,20	826.207,13	1.138.939,99	5.926.655,87	0,23	826.207,13	0,00
Administração Geral	6.696.833,00	6.752.863,00	1.138.939,99	5.926.655,87	0,20	826.207,13	1.138.939,99	5.926.655,87	0,23	826.207,13	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.768.013,00	1.768.013,00	283.648,68	1.485.187,46	0,05	282.825,54	283.648,68	1.485.187,46	0,06	282.825,54	0,00
Administração Geral	1.768.013,00	1.768.013,00	283.648,68	1.485.187,46	0,05	282.825,54	283.648,68	1.485.187,46	0,06	282.825,54	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	410.000,00	795.000,00	35.000,00	705.926,83	0,02	89.073,17	107.725,68	516.708,98	0,02	278.291,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	410.000,00	795.000,00	35.000,00	705.926,83	0,02	89.073,17	107.725,68	516.708,98	0,02	278.291,02	0,00
SAÚDE	27.632.724,00	26.393.838,00	4.853.340,23	24.794.226,58	0,85	1.599.611,42	4.853.340,23	24.794.226,58	0,97	1.599.611,42	0,00
Atenção Básica	13.592.484,00	13.659.468,00	2.475.410,89	12.172.518,66	0,42	1.486.949,34	2.475.410,89	12.172.518,66	0,48	1.486.949,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.886.947,00	4.520.002,00	1.100.101,37	4.508.980,18	0,16	11.021,82	1.100.101,37	4.508.980,18	0,18	11.021,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.342.068,00	4.401.630,00	1.160.680,64	4.362.036,70	0,15	39.593,30	1.160.680,64	4.362.036,70	0,17	39.593,30	0,00
Administração Geral	8.811.225,00	3.812.738,00	117.147,33	3.750.691,04	0,13	62.046,96	117.147,33	3.750.691,04	0,15	62.046,96	0,00
EDUCAÇÃO	80.871.915,00	83.653.001,93	13.775.027,06	72.117.902,81	2,48	11.535.099,12	13.775.027,06	72.117.902,81	2,82	11.535.099,12	0,00
Ensino Fundamental	42.336.818,00	42.208.645,93	7.320.426,92	38.004.548,80	1,31	4.204.097,13	7.320.426,92	38.004.548,80	1,49	4.204.097,13	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c=a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b / total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d / total d)		
Educação Infantil	26.606.551,00	27.970.262,00	4.344.086,04	23.046.750,16	0,79	4.923.511,84	4.344.086,04	23.046.750,16	0,90	4.923.511,84	0,00
Administração Geral	11.928.546,00	13.474.094,00	2.110.514,10	11.066.603,85	0,38	2.407.490,15	2.110.514,10	11.066.603,85	0,43	2.407.490,15	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	28.180.176,00	8.870.176,00	(1.400.000,00)	7.463.487,45	0,26	1.406.688,55	1.265.272,24	6.163.864,68	0,24	2.706.311,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	28.180.176,00	8.870.176,00	(1.400.000,00)	7.463.487,45	0,26	1.406.688,55	1.265.272,24	6.163.864,68	0,24	2.706.311,32	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

13/11/2024 15:20:05

Protocolo 1441000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

ANEXO III da LRF

R\$ Centavos

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	203.280.362,79	269.281.968,06	190.196.158,00	189.970.390,72	190.874.981,46	231.981.960,98	285.889.504,07	239.566.646,45	222.661.529,76	224.736.467,39	214.393.522,33	205.597.981,85	2.668.431.473,86	2.266.422.372,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.727.926,01	61.409.645,74	42.602.817,09	46.625.977,86	44.203.796,75	59.582.212,06	122.773.366,54	65.717.430,96	55.068.090,08	60.712.453,30	58.301.614,25	53.376.881,00	712.102.211,64	564.185.040,00
IPTU	1.709.695,11	2.369.499,93	2.330.004,53	2.216.255,51	3.155.823,54	10.623.389,97	58.580.750,98	10.144.859,70	5.708.928,95	7.165.508,81	5.156.526,60	5.053.007,00	114.214.250,63	97.812.952,00
ISS	29.285.615,78	34.138.041,82	32.778.960,36	32.054.306,55	27.733.991,33	30.785.832,76	35.680.471,03	37.381.720,47	31.721.926,87	37.535.645,40	35.019.337,58	32.706.609,74	396.822.459,69	330.651.238,00
ITBI	3.362.704,18	3.299.182,47	4.482.054,17	4.317.023,47	2.718.149,16	5.648.223,40	4.145.289,64	6.395.714,79	5.326.529,92	5.392.417,04	5.253.627,20	4.861.390,62	55.202.306,06	35.498.804,00
IRRF	5.199.099,77	19.249.036,62	750.280,00	6.022.933,49	7.423.630,80	3.454.719,40	11.970.523,43	7.336.837,21	8.858.797,99	7.589.389,22	10.065.651,10	7.392.436,99	95.313.336,02	56.707.404,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.170.811,17	2.353.884,90	2.261.518,03	2.015.458,84	3.172.201,92	9.070.046,53	12.396.331,46	4.458.298,79	3.451.906,35	3.029.492,83	2.806.471,77	3.363.436,65	50.549.859,24	43.514.642,00
Contribuições	8.067.149,96	14.055.741,31	5.058.213,73	8.050.083,14	9.083.549,17	8.303.365,29	9.213.471,50	9.020.589,95	8.288.838,19	8.469.993,94	8.255.370,21	8.116.757,66	103.983.124,05	93.412.105,00
Receita Patrimonial	21.071.511,90	17.717.240,63	4.753.768,40	4.478.556,82	4.280.768,26	4.199.136,01	4.458.175,49	4.417.823,28	4.685.920,07	4.208.052,68	3.852.473,30	3.745.312,37	81.868.748,21	76.148.316,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.033.962,20	17.674.106,22	4.730.382,96	4.451.750,70	4.258.065,59	4.166.198,13	4.425.057,93	4.385.973,19	4.667.322,88	4.186.840,43	3.828.694,34	3.703.069,27	81.511.423,84	75.872.931,00
Outras Receitas Patrimoniais	37.549,70	43.134,41	23.385,44	26.806,12	22.702,67	32.937,88	33.117,56	31.850,09	18.606,19	21.212,25	23.778,96	42.243,10	357.324,37	275.385,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	712.080,00	189.695,00	164.835,00	0,00	0,00	0,00	153.850,00	1.364.165,00	574.390,00	1.197.710,00	0,00	0,00	4.356.725,00	1.000,00
Transferências Correntes	128.908.688,27	176.184.030,96	136.131.699,36	128.367.399,99	132.431.365,67	157.852.189,53	148.115.893,38	153.054.380,24	149.834.211,61	147.034.399,10	140.663.649,07	139.684.753,53	1.738.262.660,71	1.519.084.982,00
Cota-Parte do FPM	10.930.175,69	17.357.885,99	11.955.497,94	16.203.937,44	10.102.266,29	10.578.957,48	12.307.288,39	13.215.954,21	14.320.611,36	11.202.625,60	11.665.966,68	9.758.399,13	149.599.546,20	116.030.926,00
Cota-Parte do ICMS	61.844.411,14	64.526.627,55	65.580.909,96	54.741.889,72	55.303.744,01	65.021.910,57	61.955.794,15	66.546.994,91	68.772.904,17	65.566.679,22	62.888.891,20	64.594.264,21	757.345.020,81	696.613.500,00
Cota-Parte do IPVA	2.097.410,42	1.862.202,70	3.166.685,24	2.974.522,68	3.608.893,38	18.314.162,51	5.981.531,71	5.398.391,70	6.023.213,49	5.181.830,68	5.482.499,26	3.833.167,49	63.924.511,26	51.000.000,00
Cota-Parte do TR	7.712,41	3.887,47	2.775,00	1.218,59	945,28	804,15	2.437,24	682,77	1.088,10	5.660,98	122.708,01	71.502,68	221.422,68	34.870,00
Transferências da LC 61/1989	555.060,97	719.109,12	592.768,02	616.510,85	724.287,89	626.363,50	659.268,72	796.880,59	585.799,04	1.227.253,81	1.092.678,48	741.852,53	8.937.833,52	5.800.000,00
Transferências do FUNDEB	35.447.550,34	46.139.735,73	39.647.440,33	36.029.457,92	38.337.289,86	45.938.525,15	38.670.444,23	42.384.790,62	41.809.660,77	40.621.066,02	33.789.948,84	43.995.194,68	482.211.104,49	420.000.000,00
Outras Transferências Correntes	18.026.367,30	45.574.582,40	15.185.622,87	17.799.862,79	24.353.938,96	17.371.466,17	28.539.148,94	24.710.685,44	18.320.934,68	23.229.282,79	25.620.956,60	17.290.372,81	276.022.221,75	229.605.686,00
Outras Receitas Correntes	2.793.006,65	(274.385,58)	1.494.824,42	2.448.372,91	875.501,61	2.045.058,09	1.174.747,16	5.992.257,02	4.210.070,81	3.113.858,37	3.320.415,50	674.277,29	27.858.004,25	13.590.929,00
DEDUÇÕES (II)	35.978.563,89	42.215.001,12	16.845.233,47	18.224.369,60	17.523.101,74	22.263.780,44	20.716.319,08	24.840.567,75	22.666.515,28	23.040.762,98	20.498.254,65	19.331.530,86	284.146.000,86	259.814.576,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.132.964,84	8.971.263,73	143.141,00	3.096.310,27	3.098.135,01	3.097.171,51	3.147.449,09	3.259.213,17	3.250.612,63	3.255.039,79	3.262.900,22	3.309.022,95	41.022.924,21	36.135.900,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.228.866,50	836.295,00	325.835,40	195.478,46	451.107,26	195.308,60	1.351.919,79	4.336.233,16	2.783.527,64	2.786.820,76	1.460.132,38	186.169,63	16.147.665,58	400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	16.547.297,27	13.438.536,25	26.300,78	23.360,69	23.200,00	34.288,06	31.789,39	72.802,22	(43.794,95)	208.467,85	23.600,00	33.137,87	30.418.985,43	49.384.817,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	15.069.435,28	18.968.935,14	16.349.956,29	14.909.220,18	13.950.659,47	19.937.012,27	16.187.160,81	17.172.319,20	16.678.169,96	16.780.434,58	15.751.922,05	15.803.200,41	196.556.425,64	173.893.859,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	167.301.798,90	227.066.966,94	173.350.924,53	171.746.021,12	173.351.879,72	209.718.180,54	265.171.184,99	214.726.078,70	199.995.014,48	201.695.704,41	193.895.267,68	186.266.450,99	2.384.283.473,00	2.006.607.796,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, §1º, da CF) (IV)	0,00	2.605.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.175.608,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	167.301.798,90	224.461.358,94	173.350.924,53	171.746.021,12	173.351.879,72	209.718.180,54	265.171.184,99	213.656.078,70	199.495.014,48	201.695.704,41	193.895.267,68	186.266.450,99	2.380.107.865,00	2.006.607.796,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	813.120,00	1.836.179,36	1.123.100,00	864.144,00	866.968,00	866.968,00	866.968,00	866.968,00	855.672,00	866.968,00	866.968,00	866.968,00	11.560.991,36	10.907.636,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	166.488.678,90	222.625.179,58	172.227.824,53	170.881.877,12	172.484.911,72	208.851.212,54	264.304.216,99	212.789.110,70	198.639.342,48	200.828.736,41	193.028.299,68	185.399.482,99	2.368.548.873,64	1.995.700.160,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

Emissão: 13/11/2024 15:31:36

Protocolo 1441001

CONSOLIDADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ Centavos

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	219.717.530,00	168.489.059,92
Receita de Contribuições dos Segurados	36.036.000,00	28.909.555,64
Ativo	35.020.000,00	27.236.226,78
Inativo	955.000,00	1.616.658,86
Pensionista	61.000,00	56.670,00
Receita de Contribuições Patronais	133.596.713,00	123.341.734,01
Ativo	123.834.713,00	120.356.779,99
Inativo	9.505.000,00	2.872.179,49
Pensionista	257.000,00	112.774,53
Receita Patrimonial	49.384.817,00	432.960,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	49.384.817,00	432.960,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00	15.804.809,50
Compensação Financeira Entre os Regimes	400.000,00	14.082.533,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	1.722.276,42
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	219.717.530,00	168.489.059,92

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Em
		2024	2024	2024	2024
Benefícios	213.906.530,00	161.685.866,49	161.685.866,49	161.668.548,83	0,00
Aposentadorias	194.431.530,00	147.445.107,62	147.445.107,62	147.438.835,33	0,00
Pensões por Morte	19.475.000,00	14.240.758,87	14.240.758,87	14.229.713,50	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	845.000,00	411.250,84	281.527,94	281.527,94	0,00
Compensação Previdenciária Entre os Regimes	791.000,00	381.250,84	277.224,58	277.224,58	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	54.000,00	30.000,00	4.303,36	4.303,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	214.751.530,00	162.097.117,33	161.967.394,43	161.950.076,77	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.966.000,00	6.391.942,59	6.521.665,49	6.538.983,15	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.500.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

CONSOLIDADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ Centavos

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO EM	
	2024	
Caixa e Equivalentes de Caixa		52.076.139,62
Investimentos e Aplicações		352.819.925,02
Outros Bens e Direitos		3.584.094.971,12

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2024	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO DE REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Em 2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO EM	
	2024	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

CONSOLIDADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ Centavos

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre 2024
Receitas Correntes	11.625.000,00	6.356.027,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	11.625.000,00	6.356.027,20

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Em 2024
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.780.115,98	9.236.737,88	7.457.222,05	7.457.222,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.249.000,00	5.123.706,99	4.782.866,76	4.782.866,76	0,00
Demais Despesas Correntes	7.531.115,98	4.113.030,89	2.674.355,29	2.674.355,29	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.487.500,00	126.027,10	100.842,20	100.842,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	16.267.615,98	9.362.764,98	7.558.064,25	7.558.064,25	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(4.642.615,98)	(3.006.737,78)	(1.202.037,05)	(1.202.037,05)	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO EM	
	2024	
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.992.932,70
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre 2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
T O T A L D A S RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVI)	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Até o Bimestre 2024	Em 2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CER95412 FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: CONSOLIDADOR

Emissão: 13/11/2024 15:33:03

CONSOLIDADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA		Grupo
	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2024	
			RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.006.307.796,00	1.988.260.041,09	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	564.185.040,00	608.967.293,36	
IPTU	97.812.952,00	110.135.055,59	
ISS	330.651.238,00	333.398.802,09	
ITBI	35.498.804,00	48.540.419,41	
IRRF	56.707.404,00	70.865.199,63	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.514.642,00	46.027.816,64	
Contribuições	57.276.205,00	52.941.537,14	
Receita Patrimonial	26.763.499,00	42.646.843,77	
Aplicações Financeiras (II)	26.488.114,00	42.370.203,51	
Outras Receitas Patrimoniais	275.385,00	276.640,26	
Transferências Correntes	1.345.191.123,00	1.270.651.886,26	
Cota-Parte do FPM	92.826.741,00	98.702.757,64	
Cota-Parte do ICMS	557.290.800,00	504.681.936,78	
Cota-Parte do IPVA	40.800.000,00	48.009.267,94	
Cota-Parte do ITR	27.896,00	167.858,34	
Transferências da LC 61/1989	4.640.000,00	6.130.930,74	
Transferências do FUNDEB	420.000.000,00	400.623.818,42	
Outras Transferências Correntes	229.605.686,00	212.335.316,40	
Demais Receitas Correntes	12.891.929,00	13.052.480,56	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	12.891.929,00	13.052.480,56	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.979.819.682,00	1.945.889.837,58	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	183.577.713,00	174.411.935,21	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	49.384.817,00	433.151,91	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	430.404.258,00	397.156.752,00	
Operações de Crédito (VIII)	280.000.000,00	313.329.948,36	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	364.174,00	95.050,01	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	364.174,00	95.050,01	
Transferências de Capital	150.040.084,00	83.731.753,63	
Convênios	115.508.164,00	74.261.830,51	
Outras Transferências de Capital	34.531.920,00	9.469.923,12	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	150.404.258,00	83.826.803,64	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.313.801.653,00	2.204.128.576,43	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.130.223.940,00	2.029.716.641,22	

CONSOLIDADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.155.174.212,43	1.957.940.962,87	1.749.491.101,22	1.725.814.805,09	16.996.847,02	42.294.687,28	42.280.720,56
Pessoal e Encargos Sociais	859.617.227,10	763.873.250,76	757.274.321,93	738.068.095,28	4.935.232,12	813.593,16	809.119,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	76.672.116,58	75.972.753,51	60.319.405,42	60.319.405,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.218.884.868,75	1.118.094.958,60	931.897.373,87	927.427.304,39	12.061.614,90	41.481.094,12	41.471.601,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.218.884.868,75	1.118.094.958,60	931.897.373,87	927.427.304,39	12.061.614,90	41.481.094,12	41.471.601,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.078.502.095,85	1.881.968.209,36	1.689.171.695,80	1.665.495.399,67	16.996.847,02	42.294.687,28	42.280.720,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	229.617.645,98	171.333.855,21	169.424.616,48	169.407.298,82	15.476,40	348.987,93	348.987,93
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	882.073.168,37	775.130.656,63	639.989.714,94	636.021.651,34	40.851.707,07	91.716.028,93	91.714.793,21
Investimentos	831.533.960,78	725.208.516,89	599.300.627,64	595.332.564,04	40.851.707,07	91.716.028,93	91.714.793,21
Inversões Financeiras	200.000,00	199.846,25	199.846,25	199.846,25	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	199.846,25	199.846,25	199.846,25	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	50.339.207,59	49.722.293,49	40.489.241,05	40.489.241,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	831.733.960,78	725.408.363,14	599.500.473,89	595.532.410,29	40.851.707,07	91.716.028,93	91.714.793,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.487.500,00	126.027,10	100.842,20	100.842,20	0,00	23.370,06	23.370,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.145.041.202,61	2.778.836.454,81	2.458.197.628,37	2.430.535.950,98	57.864.030,49	134.383.074,20	134.367.871,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.913.936.056,63	2.607.376.572,50	2.288.672.169,69	2.261.027.809,96	57.848.554,09	134.010.716,21	133.995.513,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				(418.639.276,80)			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				(423.155.236,00)			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(823.204.000,00)
JUROS NOMINAIS						ATE O BIMESTRE / 2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							42.398.891,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							60.670.340,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							(441.426.686,00)
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
					Em 31/Dez/2023 (a)	ATÉ O BIMESTRE / 2024 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					592.321.523,62	853.500.842,87	
DEDUÇÕES (XL)					599.083.640,05	492.874.222,02	
Disponibilidade de Caixa					597.398.066,03	492.737.975,13	
Disponibilidade de Caixa Bruta					664.819.118,33	514.080.956,68	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					60.812.498,72	2.454.333,01	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados					6.608.553,58	18.888.648,54	
Demais Haveres Financeiros					1.685.574,02	136.246,89	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					(6.762.116,43)	360.626.620,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						(367.388.737,28)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(281.924.000,00)

CONSOLIDADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ CENTAVOS

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(58.358.165,71)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	(425.746.902,99)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(407.475.453,59)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	386.545.849,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	386.545.849,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	6.500.000,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: CONSOLIDADOR

Emissão: 13/11/2024 15:39:07

Protocolo 1441006

MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, ART. 53, INCISO V)

R\$ Centavos

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pago	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pago	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.317.905,48	57.510.069,64	57.864.030,49	524.814,06	2.439.130,57	1.888.063,59	148.695.115,86	134.383.074,20	134.367.871,76	13.876.389,83	2.338.917,86	4.778.048,43
PODER EXECUTIVO	3.317.905,48	57.510.069,64	57.864.030,49	524.814,06	2.439.130,57	1.888.063,59	148.695.115,86	134.383.074,20	134.367.871,76	13.876.389,83	2.338.917,86	4.778.048,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.317.905,48	57.510.069,64	57.864.030,49	524.814,06	2.439.130,57	1.888.063,59	148.695.115,86	134.383.074,20	134.367.871,76	13.876.389,83	2.338.917,86	4.778.048,43

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:MUNICÍPIO DE SERRA

Data da emissão 13/11/2024 e hora da emissão 15:41:21

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pago	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pago	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores (a)	31 DE DEZ DE 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	31 DE DEZ DE 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:MUNICÍPIO DE SERRA

Data da emissão 13/11/2024 e hora da emissão 15:41:21

Protocolo 1441009

MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	520.670.398,00	562.939.476,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	97.812.952,00	110.135.055,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	35.498.804,00	48.540.419,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.651.238,00	333.398.802,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	56.707.404,00	70.865.199,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	869.479.296,00	820.558.629,25
2.1- Cota-Parte FPM	116.030.926,00	121.311.484,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	116.020.926,00	113.049.602,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000,00	8.261.882,41
2.2- Cota-Parte ICMS	696.613.500,00	630.973.982,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.800.000,00	7.663.663,43
2.4- Cota-Parte ITR	34.870,00	209.822,80
2.5- Cota-Parte IPVA	51.000.000,00	59.964.898,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	434.778,24
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.390.149.694,00	1.383.498.105,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) ¹	173.893.859,00	162.518.055,22
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	173.643.564,30	183.415.177,12
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	420.000.000,00	403.669.295,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.000.000,00	393.572.838,46
6.1.1- Principal	420.000.000,00	390.527.361,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.045.223,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	252,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	10.096.456,62
6.4.1- Principal	0,00	10.096.456,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	246.106.141,00	228.009.306,58

MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por SubFunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	278.936.680,83	266.261.538,21	216.267.613,89	214.165.959,24	49.993.924,32
20.1- Educação Infantil	61.735.499,03	60.153.229,86	50.879.510,93	50.590.773,76	9.273.718,93
20.2- Ensino Fundamental	154.815.915,10	152.714.825,88	115.974.497,83	115.326.246,05	36.740.328,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	62.385.266,70	53.393.482,47	49.413.605,13	48.248.939,43	3.979.877,34
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	726.779.880,30	681.063.991,59	625.822.720,54	614.073.250,78	55.241.271,05
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	264.492.041,96	238.119.690,21	223.843.796,88	219.471.220,37	14.275.893,33
21.1.1- Creche	82.702.248,20	71.276.522,84	66.013.469,27	64.564.982,26	5.263.053,57
21.1.2- Pré-escola	181.789.793,76	166.843.167,37	157.830.327,61	154.906.238,11	9.012.839,76
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	462.287.838,34	442.944.301,38	401.978.923,66	394.602.030,41	40.965.377,72
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				216.267.613,89	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				162.518.055,22	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				2.035.536,81	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				376.750.132,30	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			345.874.526,49	376.750.132,30	27,23
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	83.139.382,25	49.439.853,91	77.675.519,49	2.035.536,81	3.428.325,95
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.295.542,54	20.291.353,65	44.909.330,82	1.971.459,59	3.414.752,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.843.839,71	29.148.500,26	32.766.188,67	64.077,22	13.573,82
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ Centavos

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
	(a)			(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	39.190.090,00			47.046.665,06	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	29.802.790,00			43.900.714,07	
31.1.1- Salário-Educação	18.000.000,00			28.537.345,59	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	7.400.000,00			8.597.774,98	
31.1.4 - PNATE	50.000,00			1.696,91	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.352.790,00			6.763.896,59	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.387.300,00			815.554,71	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			1.585.582,39	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			744.813,89	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	107.754.668,79	88.955.803,74	59.639.184,55	59.446.478,61	29.316.619,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.523.815,23	26.596.476,53	17.421.798,79	17.348.195,29	9.174.677,74
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	70.356.740,29	54.266.876,48	37.887.805,32	37.808.313,41	16.379.071,16
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	8.874.113,27	8.092.450,73	4.329.580,44	4.289.969,91	3.762.870,29
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	834.534.549,09	770.019.795,33	685.461.905,09	673.519.729,39	84.557.890,24
33.1- Despesas Correntes	747.177.469,04	700.014.989,00	643.135.885,43	631.918.713,17	56.879.103,57
33.1.1- Pessoal Ativo	442.789.475,02	403.139.745,62	401.418.292,33	390.767.052,36	1.721.453,29
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	21.426.874,61	20.782.373,66	20.782.373,66	20.782.373,66	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	282.961.119,41	276.092.869,72	220.935.219,44	220.369.287,15	55.157.650,28
33.2- Despesas de Capital	87.357.080,05	70.004.806,33	42.326.019,66	41.601.016,22	27.678.786,67
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.398.064,30	5.398.063,30	5.398.063,30	5.398.063,30	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	81.959.015,75	64.606.743,03	36.927.956,36	36.202.952,92	27.678.786,67
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	52.923.067,93		14.711.114,04		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	403.669.295,08		28.537.345,59		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	432.673.480,21		23.069.203,57		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.918.882,80		16.386.214,26		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.544.563,95		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		7.132,55		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.463.446,75		16.379.084,71		

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA Emissão: 13/11/2024 15:53:00

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0=ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0= DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	520.670.398,00	520.670.398,00	562.939.476,72	108,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.812.952,00	97.812.952,00	110.135.055,59	112,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	35.498.804,00	35.498.804,00	48.540.419,41	136,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	330.651.238,00	330.651.238,00	333.398.802,09	100,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	56.707.404,00	56.707.404,00	70.865.199,63	124,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	869.469.296,00	869.469.296,00	812.296.746,84	93,42
Cota-Parte FPM	116.020.926,00	116.020.926,00	113.049.602,11	97,44
Cota-Parte ITR	34.870,00	34.870,00	209.822,80	601,73
Cota-Parte IPVA	51.000.000,00	51.000.000,00	59.964.898,14	117,58
Cota-Parte ICMS	696.613.500,00	696.613.500,00	630.973.982,12	90,58
Cota-Parte IPI-Exportação	5.800.000,00	5.800.000,00	7.663.663,43	132,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	434.778,24	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.390.139.694,00	1.390.139.694,00	1.375.236.223,56	98,93

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Atenção Básica (IV)	91.347.578,00	101.590.925,00	90.856.958,45	89,43	79.424.000,41	78,18	77.120.954,18	75,91	0,00
Despesas Correntes	90.271.578,00	99.439.960,00	89.324.132,51	89,83	78.757.908,82	79,20	76.466.103,99	76,90	0,00
Despesas de Capital	1.076.000,00	2.150.965,00	1.532.825,94	71,26	666.091,59	30,97	654.850,19	30,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V)	103.636.267,00	138.963.689,00	136.876.784,17	98,50	125.939.884,57	90,63	124.968.277,93	89,93	0,00
Despesas Correntes	102.916.267,00	136.560.823,00	134.724.586,48	98,66	123.849.850,88	90,69	122.878.244,24	89,98	0,00
Despesas de Capital	720.000,00	2.402.866,00	2.152.197,69	89,57	2.090.033,69	86,98	2.090.033,69	86,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico (VI)	12.388.655,00	11.177.906,00	10.640.687,97	95,19	9.870.127,79	88,30	9.870.127,79	88,30	0,00
Despesas Correntes	12.388.655,00	11.177.906,00	10.640.687,97	95,19	9.870.127,79	88,30	9.870.127,79	88,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (VII)	32.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (VIII)	13.412.352,00	25.723.145,00	21.644.983,12	84,15	21.546.022,06	83,76	20.783.822,70	80,80	0,00
Despesas Correntes	13.401.352,00	25.695.194,00	21.618.193,12	84,13	21.519.232,06	83,75	20.757.032,70	80,78	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	27.951,00	26.790,00	95,85	26.790,00	95,85	26.790,00	95,85	0,00
Alimentação e Nutrição (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (X)	83.350.411,00	71.553.805,00	70.247.777,48	98,17	59.465.134,63	83,11	59.387.875,12	83,00	0,00
Despesas Correntes	82.316.966,00	69.271.469,00	68.264.551,72	98,55	57.584.334,87	83,13	57.507.075,36	83,02	0,00
Despesas de Capital	1.033.445,00	2.282.336,00	1.983.225,76	86,89	1.880.799,76	82,41	1.880.799,76	82,41	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	304.168.263,00	349.022.470,00	330.267.191,19	94,63	296.245.169,46	84,88	292.131.057,72	83,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	330.267.191,19	296.245.169,46	292.131.057,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	330.267.191,19	296.245.169,46	292.131.057,72

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	206.285.433,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	89.959.735,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,54

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m) se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	NP Inscritos Indevidamente Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite r = (p - (o + q)) se < 0 r = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total de RP cancelados v = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISP. DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao sald	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo ini	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	137.197.786,00	137.197.786,00	101.828.159,99	74,22
Proveniente da União	137.197.786,00	137.197.786,00	84.774.814,00	61,80
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	17.053.345,99	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	1.062.658,44	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.518.321,28	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	137.197.786,00	137.197.786,00	105.409.139,71	76,83

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
Atenção Básica (XXXII)	44.080.064,00	61.404.575,49	53.146.835,97	86,55	42.383.473,78	69,02	41.308.056,74	67,27	0,00
Despesas Correntes	38.049.934,00	51.271.245,02	46.379.832,29	90,46	40.702.101,86	79,39	39.626.684,82	77,29	0,00
Despesas de Capital	6.030.130,00	10.133.330,47	6.767.003,68	66,78	1.681.371,92	16,59	1.681.371,92	16,59	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIII)	82.417.092,00	92.569.396,99	60.032.989,03	64,85	50.630.653,39	54,69	50.460.778,59	54,51	0,00
Despesas Correntes	81.741.092,00	91.717.013,99	59.981.941,43	65,40	50.609.058,79	55,18	50.444.383,99	55,00	0,00
Despesas de Capital	676.000,00	852.383,00	51.047,60	5,99	21.594,60	2,53	16.394,60	1,92	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico (XXXIV)	4.955.839,00	8.339.607,48	7.479.246,41	89,68	7.202.115,29	86,36	7.107.811,58	85,23	0,00
Despesas Correntes	4.955.839,00	8.339.607,48	7.479.246,41	89,68	7.202.115,29	86,36	7.107.811,58	85,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (XXXV)	332.000,00	165.000,00	117.842,62	71,42	78.382,09	47,50	78.382,09	47,50	0,00
Despesas Correntes	332.000,00	165.000,00	117.842,62	71,42	78.382,09	47,50	78.382,09	47,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (XXXVI)	5.902.788,00	11.990.290,24	5.525.233,56	46,08	4.932.883,04	41,14	4.617.209,60	38,51	0,00
Despesas Correntes	5.902.788,00	11.978.993,24	5.525.233,56	46,12	4.932.883,04	41,18	4.617.209,60	38,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação E Nutrição (XXXVII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (XXXVIII)	11.091.000,00	24.068.082,05	19.544.498,04	81,21	3.735.683,66	15,52	3.735.680,92	15,52	0,00
Despesas Correntes	295.000,00	1.508.924,94	1.250.058,08	82,84	1.250.058,08	82,84	1.250.055,34	82,84	0,00
Despesas de Capital	10.796.000,00	22.559.157,11	18.294.439,96	81,10	2.485.625,58	11,02	2.485.625,58	11,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X)	148.828.783,00	198.586.952,25	145.846.645,63	73,44	108.963.191,25	54,87	107.307.919,52	54,04	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

ESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSO PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
Atenção Básica (XL) = (IV + XXXII)	135.427.642,00	162.985.500,49	144.003.794,42	88,35	121.807.474,19	74,73	118.429.010,92	72,66	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial (XLI) = (V + XXXIII)	186.053.359,00	231.533.085,99	196.909.773,20	85,05	176.570.537,96	76,26	175.429.056,52	75,77	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	17.344.494,00	19.517.513,48	18.119.934,38	92,84	17.072.243,08	87,47	16.977.939,37	86,99	0,00
Vigilância Sanitária (XLIII) = (VII + XXXV)	364.000,00	177.000,00	117.842,62	66,58	78.382,09	44,28	78.382,09	44,28	0,00
Vigilância Epidemiológica (XLIV) = (VIII + XXXVI)	19.315.140,00	37.713.435,24	27.170.216,68	72,04	26.478.905,10	70,21	25.401.032,30	67,35	0,00
Alimentação E Nutrição (XLV) = (X + XXXVII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (XLVI) = (X + XXXVIII)	94.441.411,00	95.621.887,05	89.792.275,52	93,90	63.200.818,29	66,09	63.123.556,04	66,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	452.997.046,00	547.609.422,25	476.113.836,82	86,94	405.208.360,71	74,00	399.438.977,24	72,94	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA

Emissão: 13/11/2024 16:02:53

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre será utilizada a fórmula $[V/(h+i) - (1,5xllb)/100]$.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ CENTAVOS

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.122.258.027,13	2.006.607.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

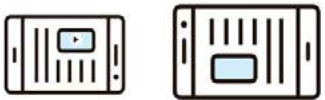
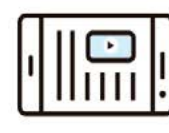
FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA

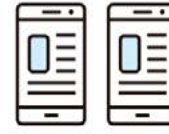
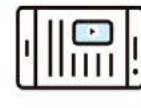
Emissão: 13/11/2024 16:12:57

Protocolo 1441015

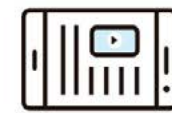
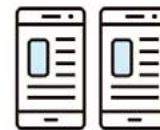
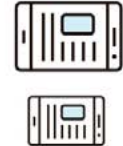
www.dio.es.gov.br



DIOES
DIOES



DIO
ES



DIOES
DIOES



DIO
ES

MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ CENTAVOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.669.674.584,00
Previsão Atualizada	2.669.674.584,00
Receita Realizada	2.560.261.880,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	386.545.849,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.663.174.584,00
Dotação Atualizada	3.272.052.526,78
Despesas Empenhadas	2.904.531.501,81
Despesas Liquidadas	2.559.006.274,84
Despesas Pagas	2.531.344.597,45
Superávit Orçamentário	1.255.605,37

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.904.531.501,81
Despesas Liquidadas	2.559.006.274,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	2.384.285.473,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.380.109.865,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.368.548.873,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	168.489.059,92
Despesas Previdenciárias Empenhadas	162.097.117,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	161.967.394,43
Despesas Previdenciárias Pagas	161.950.076,77
Resultado Previdenciário	6.521.665,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(823.204.000,00)	(423.155.236,00)	51,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(281.924.000,00)	(367.388.737,28)	130,31

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	60.827.975,12	524.814,06	57.864.030,49	2.439.130,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	150.583.179,45	13.876.389,83	134.367.871,76	2.338.917,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	211.411.154,57	14.401.203,89	192.231.902,25	4.778.048,43

MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ CENTAVOS

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	376.750.132,30	<25%>	27,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	327.676.526,95	70%	83,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital 15%	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde Executadas com recursos de impostos	296.245.169,46	15,00 %	21,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SERRA

Emissão: 13/11/2024 16:18:23

Cassiana A S Prates
Contadora CRC ES 013545

Henrique V M da Silva
Secretario de Fazenda

Antônio Sérgio Alves Vidigal
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO FORNECIMENTO
Nº 1730/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.182/2023

Ata Nº : 040/2024

Processo nº 85.517/2024

Objeto: Aquisição de Serviço de Instalação de Ar Condicionado

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Valor Total: R\$ 13.761,22

Data da Assinatura: 27/11/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1441191

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1731/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.182/2023

Ata Nº : 040/2024

Processo nº 85.517/2024

Objeto: Aquisição de Peças para Instalação de Ar Condicionado

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Valor Total: R\$ 22.740,00

Data da Assinatura: 27/11/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1441200

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1734/2024 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.173/2023

Ata Nº : 058/2024

Processo nº 85.523/2024

Objeto: Aquisição de Ração Animal

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.

Contratada: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

Valor Total: R\$ 12.408,50

Data da Assinatura: 27/11/2024

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1441206

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -
SEAD****Portaria****PORTARIA/SEGEPLAN Nº 223, DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2024****Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326 de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 89.921/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **RENATA MATTOS QUEIROZ CAMILIO - Matrícula 59.616**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPA - Séries Iniciais - Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1441058

**PORTARIA/SEGEPLAN Nº 224, DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2024****Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326 de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 88.839/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **POLLYANNA LIRIO ROCHA GON RAMOS - Matrícula 44.300**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPA - Séries Iniciais - Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1441067

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 225, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326 de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 88.091/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **TATIANE DA SILVA LIMA - Matrícula 59.765**, que ocupa neste Município, o cargo Estatutário de Professor MaPB - Assessoramento Pedagógico - Secretaria Municipal de Educação - SEDU.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1441078

PORTARIA/SEGEPLAN Nº 226, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326 de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 86.481/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **LUCIANA BORGES BARRETO - Matrícula 28.279**, que ocupa neste Município, o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEGEPLAN deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1441091

PORTARIA DRH Nº 636 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024
O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de nº 570 de 2024, que concedeu a(o) servidor(a) VERA LUCIA SARNAGLIA DUQUE - matricula nº 15853, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 85687/2024.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	1177				
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)		
Total de tempo para efeito de aposentadoria	3	2	22		
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0		
Empresa (s) e período (s) averbado (s):				Dias	Faltas
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA Período:	21/05/1993	a	22/12/1993	216	0
PROFESSOR PEDAGOGICO	21/05/1993	a	22/12/1993		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA Período:	01/01/1995	a	07/01/1995	7	0
PROFESSOR PEDAGOGICO	01/01/1995	a	07/01/1995		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA Período:	06/02/1998	a	15/12/1998	313	0
PROFESSOR PEDAGOGICO	06/02/1998	a	15/12/1998		
*INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA (IPAM) Período:	07/02/1994	a	31/12/1994	328	0
PROFESSOR	07/02/1994	a	31/12/1994		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA - IPAMV Período:	13/02/1995	a	22/12/1995	313	0
PROFESSOR I	13/02/1995	a	22/12/1995		

* Empresa Pública. Total Dias = 1.177 0
 Total de Dias Líquido = 1.177 Averbação a partir de 23/10/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
 GABRIELA CHARILI CAPUCHO
 DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo 1441194

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DRH Nº 570 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024
 O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.
R E S O L V E:
 CONCEDER a(o) servidor(a) VERA LUCIA SARNAGLIA DUQUE - matrícula nº 15853, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 85687/2024.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	536				
	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)		
Total de tempo para efeito de aposentadoria	1	5	21		
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0		
Empresa (s) e período (s) averbado (s):				Dias	Faltas
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA	Período: 21/05/1993	a	22/12/1993	216	0

PROFESSOR PEDAGOGICO	21/05/1993	a	22/12/1993		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA	Período: 01/01/1995	a	07/01/1995	7	0
PROFESSOR PEDAGOGICO	01/01/1995	a	07/01/1995		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA	Período: 06/02/1998	a	15/12/1998	313	0
PROFESSOR PEDAGOGICO	06/02/1998	a	15/12/1998		

Total Dias = 536 0
 Total de Dias Líquido = 536 Averbação a partir de 23/10/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
 DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 KAROLINE RAMOS DE ARAUJO
 CHEFE DIVISÃO DE CADASTRO
 Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, Serra/ES, CEP: 29176-100, Telefone: 3251-5857 email: sead@serra.es.gov.br

Protocolo 1441223

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2021.

Processo nº 38427/2021.
Partes: O Município da Serra e a Empresa **MD SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 39.270.012/0001-71.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/11/2024.
Valor: R\$ 968.746,68 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais, sessenta e oito centavos).
Classificação Funcional: 04.122.0015.1.095
Elemento da despesa: 3.3.90.39.08
Data de assinatura: 26 de novembro de 2024.
RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1440574

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2021.

Processo nº 15.356/2021
Partes: O Município da Serra e a empresa **COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 17.926.240/0001-14.
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, a contar de 01/12/2024.
Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Classificação Funcional: 03.092.0013.2.075
Natureza da despesa: 3.3.9039.11
Data de assinatura: 27 de novembro 2024.
EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
Procurador Geral

Protocolo 1441049

LICITAÇÕES

Licitações

Fundo Municipal de Saúde de Serra

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna Público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregão Eletrônico nº 129/2024

Processo nº 69.060/2024

(TCEES): 2024.069E0500001.01.0020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, com objetivo de atender os servidores vítimas do malathion (ação civil pública) e atendimento aos pacientes por meio de mandado judicial.

Abertura da sessão: 12/12/2024 às 09:00.

Serra, 27 de Novembro de 2024.
 Agente de Contratação -SESA/PMS
Protocolo 1440969

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria de Saúde - SESA, torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 092/2024

Processo nº 67.720/2024

(tcees): 2024.069E0500001.02.0056

Lote 01

Objeto: Repelente frasco minimo 200ml.

Situação: FRACASSADO

Lote 02

Objeto: Repelente frasco minimo 200ml.

Situação: FRACASSADO

Serra, 27 de novembro de 2024.
 Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva
 Pregoeira oficial

Protocolo 1440870

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna pública a SUSPENSÃO "Sine Die" abaixo:

Pregão Eletrônico nº 109/2024

Processo nº 67.687/2024

(TCEES): 2024.069E0500001.02.0074

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

Serra, 27 de Novembro de 2024.
 Agente de Contratação -SESA/PMS
Protocolo 1440886

Prefeitura Municipal da Serra

Aviso de Licitação

**AVISO DE REMARCAÇÃO
 SRP PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 085/2024**

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público a **REMARCAÇÃO** da licitação, na modalidade **SRP PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 085/2024 (VERSÃO 3)** com devidas adequações no Edital, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.619/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA.**

O Edital e Anexos oriundos do Processo nº **13860/2024 - SEGEPLAN**, encontram-se disponíveis no site acima.

Abertura das propostas: às 14:00min. do dia 16/12/2024.

Início sessão disputa: às 14h05min. do dia 16/12/2024.

ID(TCEES)2024.069E0600001.02.0002

Serra/ES, 27 de novembro de 2024.
Nelson Costa Rocha Pregoeiro/SEGEPLAN
Protocolo 1441033

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal da Fazenda à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 89.181/2024, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, em favor da **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, no valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudo de impacto financeiro para que a Fazenda Pública Municipal possa prever e gerir as consequências que a criação do novo tributo de competência compartilhada com os Estados (Imposto sobre Bens e Serviços - IBS) poderá trazer para as receitas do Município.

Serra, 27 de novembro de 2024.
ID(TCEES): 2024.069E0600007.10.0005
HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Protocolo 1441112